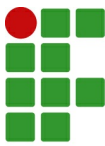


Dados Gerais do Processo

Processo:	23292.005757/2024-32
Origem do Processo:	Interno
Data de Autuação:	22/02/2024
Usuário de Autuação:	
Assunto do Processo:	036.1 - GESTÃO DE MATERIAIS - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - REQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (INCLUSIVE LICITAÇÕES)
Assunto Detalhado:	PREGÃO Nº.: 21103/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA PARA OS CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU E JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA IFSC
Natureza do Processo:	None
Unidade de Origem:	COORDENADORIA DE COMPRAS - RAU (11.00.36.01)
Data de Cadastro:	22/02/2024
Prazo de Guarda Corrente:	None
Prazo de Guarda Intermediário:	5
Observação:	ABERTURA:HABILITAÇÃO:_____HS_____ PROPOSTAS:_____HS_____
Status:	NÃO RECEBIDO FISICAMENTE

Última movimentação realizada

Data de Envio:	14/03/2024
Unidade de Origem:	PROCURADORIA FEDERAL (11.01.73)
Enviado por:	MARCELLA FERREIRA RAMALHO
Destino:	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.01.74)
Tempo Esperado no Destino:	NÃO DEFINIDO
Data de Recebimento:	-
Recebido por:	



Interessados

Identificador	Nome	Email	Tipo
87962	COORDENADORIA DE COMPRAS - RAU	None	UNIDADE



Histórico de Alterações

Data da Alteração	Novo Status	Alterado Por
14/03/2024 15:10	NÃO RECEBIDO FISICAMENTE	MARCELLA FERREIRA RAMALHO
Observação: Retorno o processo para que seja feita a juntada dos documentos em um único arquivo, para que a Procuradoria possa realizar a análise, bem como providenciar o Parecer Jurídico. Informo que foi solicitado diversas vezes a juntada pela ferramenta do sipac, sem sucesso.		



Dados Documento Anexado

Protocolo:	NÃO PROTOCOLADO
Tipo Documento:	DOCUMENTO
Número de Folhas:	1
Data do documento:	21/02/2024
Unidade de Origem:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - RAU
Cadastrado por:	JULIO CESAR LEIVA FILHO
Data do Cadastro:	08/03/2024 08:06
Observação:	01_Documento de Formalização da Demanda - Câmpus Jaraguá do Sul-Rau - PE 21103/2024
Situação:	ATIVO
Processo Associado:	23292.005757/2024-32




DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(DFD) Para novas contratações – exceto TIC.

Setor/Campus	
Setor: Departamento de Administração - Campus Jaraguá do Sul-Rau	
Responsável pela Demanda: Loiraci Ribeiro Carvalho	SIAPE: 2029251
E-mail: dam.rau@ifsc.edu.br	Telefone: (47) 3276-9612

1. Objeto				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA PARA OS CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU E JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC				
2. Justificativa da necessidade da contratação considerando o Planejamento Estratégico e PAC/PGC.				
<p>Os serviços a serem executados configuram em sua essência serviço de natureza contínua, por se tratar de manutenção constante da frota de veículos, em que ocorrendo a interrupção acarretará transtorno ao desenvolvimento adequado das atividades. Também se faz necessário para garantir a preservação e conservação do patrimônio da Instituição. O Câmpus Jaraguá do Sul-Rau conta aproximadamente com 105 servidores, entre docentes e técnicos, que conforme as atividades necessitam do auxílio do transporte oferecido pelos veículos oficiais existentes no câmpus.</p> <p>Portanto os serviços de manutenção dos veículos são extremamente necessários para garantir a segurança dos servidores que utilizam a frota do câmpus para realizar suas atividades de trabalho e ensino. Igualmente, o Câmpus Jaraguá do Sul-Rau necessita dos veículos oficiais com as manutenções em dia para realizar o deslocamento para as atividades em que os servidores forem convocados e também para resolver questões administrativas do câmpus. A manutenção preventiva e corretiva impacta diretamente na segurança de servidores e alunos que utilizam a frota para os deslocamentos necessários.</p> <p>Pelo acima exposto, justifica-se a contratação do serviço de Manutenção de Frota para atender as necessidades do câmpus.</p>				
409/2023	PAT 02/2024			
3. Modalidade inicialmente pretendida para a contratação				
<input type="checkbox"/> Adesão	<input checked="" type="checkbox"/> Pregão	<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Dispensa	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade
4. Itens do processo				
3919001000072	Grupo: 871 / Item de Serviço: 3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados			
5. Quantidade de serviço/bem/valor				
R\$ 10.584,00				
6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega do bem.				
04/2024				
7. Vigência				
<input type="checkbox"/> entrega única <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses <input type="checkbox"/> outro:				

DECLARO, na forma do Decreto nº 10.094/2022, que tenho ciência das minhas responsabilidades como **REQUISITANTE** do objeto a ser licitado por este Documento.

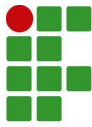
Documento assinado digitalmente
 **LOIRACI RIBEIRO CARVALHO**
Data: 21/02/2024 09:15:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Requisitante



Dados Documento Anexado

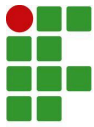
Protocolo:	NÃO PROTOCOLADO
Tipo Documento:	DOCUMENTO
Número de Folhas:	3
Data do documento:	21/02/2024
Unidade de Origem:	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA - JLE
Cadastrado por:	JULIO CESAR LEIVA FILHO
Data do Cadastro:	08/03/2024 08:07
Observação:	02_Documento de Formalização da Demanda - Câmpus Joinville - PE 21103/2024
Situação:	ATIVO
Processo Associado:	23292.005757/2024-32



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor/Campus	
Setor Coordenadoria de Infraestrutura - Campus JOINVILLE	
Responsável pela Demanda: EUCLÉSIO DE OLIVEIRA SILVERIO	IAPE: 2156234
E-mail: euclesio.silverio@ifsc.edu.br	Telefone: 47 3431-5616

1. Objeto				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS (LEVES E PESADO) DO CÂMPUS JOINVILLE DO IFSC.				
2. Justificativa da necessidade da contratação considerando o Planejamento Estratégico e PAC/PGC.				
<p>O objetivo da contratação é garantir a manutenção da frota do Câmpus Joinville do IFSC, com o gerenciamento desses serviços, possibilitando assim o controle preciso da frota, bem como o acompanhamento dos gastos de modo confiável e transparente. Configura em sua essência serviço de natureza contínua, por se tratar de manutenção constante da frota de veículos, em que ocorrendo a interrupção acarretará transtorno ao desenvolvimento adequado das atividades e impossibilitando as aulas práticas dos alunos, garantindo, também, a preservação e conservação do patrimônio da Instituição.</p> <p>Em 2022 foram realizados os Pregões Eletrônicos números 06/2022 e 21118/2022. Ambas licitações resultaram DESERTO (sem fornecedores interessados em prestar o serviço). Para suprir a demanda pontual de manutenção corretiva foram realizadas as Dispensas de Licitação, sem contrato, de números DL 51061/2022 (para os veículos Palio, Fiesta e Meriva) e DL 51007/2023 (para L-200, Kombi e Micro-ônibus). Porém, o Câmpus tem a necessidade de manutenção preventiva além de corretiva, portanto vimos através deste documento formalizar a necessidade do processo de contratação de empresa especializada para a manutenção dos veículos oficiais.</p> <p>Devido ao valor estimado anual do contrato ultrapassar o limite dado pela NLL para Dispensas, solicito que seja realizado Pregão Eletrônico.</p>				
Número do DFD no PCA: 565/2023	PAT 2024: 02JLE-3.4.1/24 - DG-DAM [CUST] Funcionamento do Câmpus - Manutenção dos veículos oficiais para prevenir acidentes e manter os veículos em funcionamento para viagens a serviço.			
3. Modalidade inicialmente pretendida para a contratação				
<input type="checkbox"/> Adesão	<input checked="" type="checkbox"/> Pregão	<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Dispensa	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade
4. Itens do processo				
3919001000074 3919001000073	3565 - Serviço			
5. Quantidade de serviço/bem/valor				



Conforme levantamento e estudo do histórico de manutenções realizadas desde 2016 nos veículos oficiais leves e pesado do Câmpus Joinville, segue abaixo estimativa de horas considerando o valor médio dos serviço orçado em três oficinas da cidade:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULOS LEVES:

88 horas, custo médio R\$ 170,00/hora, total estimado para 12 meses de contrato: R\$ 14.960,00

SERVIÇO DE FUNILARIA/PINTURA/TAPEÇARIA/LANTERNAGEM - VEÍCULOS LEVES:

83 horas, custo médio R\$ 180,00/hora, total estimado para 12 meses de contrato: R\$ 14.940,00

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO PESADO:

45 horas, custo médio R\$ 261,25/hora, total estimado para 12 meses de contrato: R\$ 11.756,25

SERVIÇO DE FUNILARIA/PINTURA/TAPEÇARIA/LANTERNAGEM - VEÍCULO PESADO::

34 horas, custo médio R\$ 265,00/hora, total estimado para 12 meses de contrato: R\$ 9.010,00

Com relação às peças, a estimativa de gastos para 12 meses de contrato é a seguinte:

PEÇAS MANUTENÇÃO MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULOS LEVES: R\$ 35.000,00

PEÇAS FUNILARIA/PINTURA/TAPEÇARIA/LANTERNAGEM - VEÍCULOS LEVES: R\$ 5.000,00

PEÇAS MANUTENÇÃO MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO PESADO: R\$ 18.000,00

PEÇAS FUNILARIA/PINTURA/TAPEÇARIA/LANTERNAGEM - VEÍCULO PESADO: R\$ 1.000,00

A porcentagem de recurso definida para cada tipo de manutenção, dividido entre veículos leves e pesado é:

Manutenção mecânica VEÍCULOS LEVES

Serviços: 30% do recurso

Peças: 70% do recurso

Funilaria VEÍCULOS LEVES

Serviços: 75% do recurso

Peças: 25% do recurso

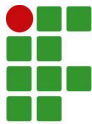
Manutenção mecânica VEÍCULO PESADO

Serviços: 40% do recurso

Peças: 60% do recurso

Funilaria VEÍCULO PESADO

Serviços: 90% do recurso



Peças: 10% do recurso

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega do bem.

12 meses a partir de abril de 2024.

7. Vigência

entrega única 12 meses outro _____

DECLARO, na forma do Decreto nº 10.947/2022, que tenho ciência das minhas responsabilidades como **REQUISITANTE** do objeto a ser licitado por este Documento.



Documento assinado digitalmente

EUCLESIO DE OLIVEIRA SILVERIO

Data: 06/02/2024 13:08:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EUCLESIO DE OLIVEIRA SILVERIO



Dados Documento Anexado

Protocolo:	NÃO PROTOCOLADO
Tipo Documento:	PORTARIA
Número de Folhas:	1
Data do documento:	08/03/2024
Unidade de Origem:	DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS JARAGUÁ DO SUL - RAU
Cadastrado por:	JULIO CESAR LEIVA FILHO
Data do Cadastro:	08/03/2024 08:07
Observação:	03_Portaria de Designação da Equipe de Planejamento da Contratação - Câmpus Jaraguá do Sul-Rau - PE 21103/2024
Situação:	ATIVO
Processo Associado:	23292.005757/2024-32



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Portaria da Direção-Geral do Câmpus Jaraguá do Sul Rau N° 6 de 30 de janeiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL - RAU DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando Eletrônico N° 15/2024 - DAM-RAU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para composição da Equipe de Planejamento do Câmpus Jaraguá do Sul -Rau, a qual tem como objetivo a elaboração dos processos licitatórios que envolvem as contratações de serviços referentes à realização de tarefas sob o regime de execução indireta relacionadas aos contratos para o ano de 2024, conforme previsto na IN 05/2017/MPOG:

JULIO CESAR LEIVA FILHO;

MARILU DE FATIMA KUHN;

LOIRACI RIBEIRO CARVALHO.

Art. 2º A composição da equipe de planejamento supracitada será válida até janeiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DELCIO LUÍS DEMARCHI

DELCIO LUIS DEMARCHI
Autenticado Digitalmente

SOLICITAÇÃO DE INFORMATIVO IFSC
<https://sipac.ifsc.edu.br/public>



Dados Documento Anexado

Protocolo:	NÃO PROTOCOLADO
Tipo Documento:	PORTARIA
Número de Folhas:	1
Data do documento:	08/03/2024
Unidade de Origem:	DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS JOINVILLE
Cadastrado por:	JULIO CESAR LEIVA FILHO
Data do Cadastro:	08/03/2024 08:07
Observação:	04_Portaria de Designação da Equipe de Planejamento da Contratação - Câmpus Joinville - PE 21103/2024.
Situação:	ATIVO
Processo Associado:	23292.005757/2024-32



Portaria da Direção-Geral do Câmpus Joinville N° 385, de 18 de dezembro de 2023

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o MEMORANDO ELETRÔNICO N° 109/2023 - DAM-JLE,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Equipe de Planejamento para fins de elaboração do Processo referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Manutenção da Frota de Veículos Oficiais para o Câmpus Joinville do IFSC:

ALDA MARIA GRÜTNER DE ALMEIDA, Integrante Administrativo, cargo Assistente em Administração, SIAPE 1285033.

KARIN FETTER, Integrante Administrativo, cargo Assistente em Administração, SIAPE1882518.

SORAIA MELLO, Integrante Administrativo, cargo de Administradora, SIAPE1915863.

Art. 2º A comissão realizará os trabalhos no período de 18/12/2023 a 30/04/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até 30/04/2024.

MAICK DA SILVEIRA VIANA

Autenticado Digitalmente



Dados Documento Anexado

Protocolo:	NÃO PROTOCOLADO
Tipo Documento:	DOCUMENTO
Número de Folhas:	11
Data do documento:	11/03/2024
Unidade de Origem:	COORDENADORIA DE COMPRAS - RAU
Cadastrado por:	JULIO CESAR LEIVA FILHO
Data do Cadastro:	11/03/2024 16:03
Observação:	05_ETP 16_2024 - PE 21103/2024
Situação:	ATIVO
Processo Associado:	23292.005757/2024-32

Estudo Técnico Preliminar 16/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23292.005757/2024-32

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA PARA OS CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU E JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFSC

Manutenção de Veículos Oficiais:

Compreende a necessidade de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, de capotaria e tapeçaria para os diversos veículos disponíveis para uso dos servidores e estudantes do IFSC – Câmpus Jaraguá do Sul - Rau e Câmpus Joinville, com fornecimento de peças, componentes, pneus e demais materiais e serviços. Sendo esses itens oferecidos pelas oficinas e autopeças credenciadas pela CONTRATADA.

Em 2019 foi realizado o PE 13/2019 e PE 54/2029 para contratação do SERVIÇO de Manutenção de Frota para o Câmpus Jaraguá do Sul - Rau , que resultou no Contrato nº 16/2019, com a empresa Speed Racer Pneus LTDA, CNPJ nº 05.235.301/0001-18. A empresa fornecedora do serviço, encerra seu período contratual, com todas as renovações já realizadas, em 10/04/2024.

Em 2022 foram realizados os Pregões Eletrônicos números 06/2022 e 21118/2022 para o Câmpus Joinville. Ambas licitações resultaram DESERTO (sem fornecedores interessados em prestar o serviço). Para suprir a demanda pontual de manutenção corretiva foram realizadas as Dispensas de Licitação, sem contrato, de números DL 51061/2022 (para os veículos Palio, Fiesta e Meriva) e DL 51007/2023 (para L-200, Kombi e Micro-ônibus). Porém, o Câmpus tem a necessidade de manutenção preventiva além de corretiva, portanto vimos através deste documento formalizar a necessidade do processo de contratação de empresa especializada para a manutenção dos veículos oficiais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Departamento de Administração do Câmpus Jaraguá do Sul-Rau	Loiraci Ribeiro Carvalho
Chefe do Departamento de Administração do Câmpus Joinville	Karin Fetter

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá possuir experiência comprovada para prestar atendimento especializado nas áreas de Mecânica, Elétrica, Lataria, pintura, retífica de motores, vidros, pneus, autopeças, Estofaria, Alinhamento, Balanceamento das Rodas.

4.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

4.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, entre outros, tais como: troca de lâmpadas, cabos, suportes, além de serviços de capotaria, tapeçaria, geometria, balanceamento, cambagem, entre outros.

4.3 SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

4.3.1 Desmontagem, retífica ou reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina, álcool e diesel e demais serviços mecânicos que sejam necessários.

4.3.2 Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, entre outros serviços.

4.4 SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

4.4.1 Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

4.5 SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA

4.5.1 Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

4.6 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA.

4.6.1 Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

4.7 SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

4.7.1 Na prestação de serviços de veículos leves, em que sejam prestados os serviços de capotaria/tapeçaria, lanternagem/funilaria e pintura, cuja nota fiscal exceda o valor de R\$ 1.000,00 (incluindo serviços e peças), os veículos deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicionais para o IFSC.

5. Levantamento de Mercado

Após pesquisa de serviços que poderiam atender à demanda de "manutenção frotas veículos do Câmpus Jaraguá do Sul – Rau e Joinville do IFSC", verificou-se como alternativas para tal:

Solução 01: Contratação de uma empresa de aluguel de veículos:

Nessa proposta a cidade de Jaraguá do Sul e Joinville possuem empresas de aluguel de carros disponíveis para o atendimento ao serviço, mas após análise, observou-se que a falta de agilidade para a entrega e recebimento dos veículos, a necessidade de agendamento e contato com antecedência com a empresa, o alto custo agregado para a utilização do serviço, o consumo de combustível que será a cargo da contratante, além de casos de uso com urgência para atendimento às demandas dos câmpus, avaliou-se como inviável a contratação de aluguel de veículos, dessa forma, não atendendo com a eficiência necessária aos Câmpus.

Solução 02: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com valores fixos mensais e fornecimento de peças com maior desconto:

Nessa proposta percebeu-se que não há uma demanda de manutenção mensal para os veículos oficiais, sendo que tais serviços acontecem de forma esporádica e seus serviços não são igualmente realizados mensalmente. Uma vez que compreendemos que os veículos têm desgastes naturais e não naturais (acidentes, batidas e danos) que não estarão contemplados nesse tipo de contratação, tornando essa contratação inviável e onerosa para o IFSC.

Solução 03: Contratação de serviço de Manutenção Veicular por demanda, com fornecimento de peças:

Nessa proposta e este foi o formato do último contrato realizado pelo IFSC, percebe-se a boa utilidade do orçamento público, fazendo que, conforme a demanda do câmpus, utilizemos somente o que for necessário para a devida

manutenção dos veículos oficiais, pois como não há como provisionar qualquer serviço que possa ocorrer, esse formato de contrato atende as necessidades do IFSC – Câmpus Jaraguá do Sul – Rau e Joinville. Para além disso, a fiscalização controlará as necessidades para que ocorra a garantia das obrigações e do perfeito atendimento à manutenção dos veículos e a qualidade dos serviços executados.

A solução 03 foi a escolhida para esta contratação: **Contratação de serviço de Manutenção Veicular por demanda, com fornecimento de peças.**

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção de Veículos Oficiais dos Câmpus Jaraguá do Sul – Rau e Joinville do IFSC. A forma de contratação a ser definida poderia ser por pregão ou Dispensa de Licitação “quando, pela natureza do objeto” tendo em vista o disposto na Lei 14.133/2023:

Condições de execução

A execução dos serviços deverá ser realizada conforme orientações da ABNT e recomendações dos fabricantes dos modelos dos veículos; A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos veículos deve ser realizada por profissional dotado de competência comprovada, em conformidade com as instruções de manutenção, garantindo o funcionamento seguro das instalações.

Os itens a serem licitado são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU DO IFSC.	3565	Serviço	1	R\$ 15.475,00	R\$ 15.475,00
1.1	MÃO DE OBRA para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (SERVIÇOS DE DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA /LANTERNAGEM/ FUNILARIA/PINTURA). Câmpus Jaraguá do Sul-Rau	-	hora	15	R\$ 171,67	R\$ 2.575,00
1.2*	Fornecimento de peças para veículos LEVES, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva para os Serviços de capotaria/tapeçaria , lanternagem/ funilaria/pintura. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. Campus Jaraguá do Sul-Rau	-	Unidade	12	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
1.3	MÃO DE OBRA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS /ELETRÔNICOS). Câmpus Jaraguá do Sul-Rau	-	Hora	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
	Fornecimento de peças para veículos LEVES, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos, chicote de ligação elétrica, capacitores, chassis					

1.4*	deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, pneus, dentre outras peças necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. Campus Jaraguá do Sul-Rau	-	Unidade	12	R\$ 500	R\$ 6.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CÂMPUS JOINVILLE DO IFSC.	3565	Serviço	1	R\$ 69.866,67	R\$ 69.866,67
2.1	MÃO DE OBRA para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (SERVIÇOS DE DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA /LANTERNAGEM/ FUNILARIA/PINTURA). Câmpus Joinville	-	Hora	83	R\$ 186,67	R\$ 15.493,33
2.2*	Fornecimento de peças para veículos LEVES, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva para os Serviços de capotaria/tapeçaria , lanternagem/ funilaria/pintura. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. Câmpus Joinville	-	Unidade	12	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00
2.3	MÃO DE OBRA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS /ELETRÔNICOS). Câmpus Joinville	-	Hora	88	R\$ 163,33	R\$ 14.373,33
2.4*	Fornecimento de peças para veículos LEVES, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva (botões de regulação e acionamento, cabos, chicote de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, pneus, dentre outras peças necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. Câmpus Joinville	-	Unidade	12	R\$ 2.916,67	R\$ 35.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CÂMPUS JOINVILLE DO IFSC.	3565	Serviço	1	R\$ 39.935,00	R\$ 39.935,00
3.1	MÃO DE OBRA para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (SERVIÇOS DE DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA /LANTERNAGEM/ FUNILARIA/PINTURA). Câmpus Joinville	-	Hora	34	R\$ 265,00	R\$ 9.010,00

3.2*	Fornecimento de peças para veículos PESADOS, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva para os Serviços de capotaria/tapeçaria, lanternagem/ funilaria/pintura. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. Câmpus Joinville	-	Unidade	12	R\$ 83,33	R\$ 1.000,00
3.3	MÃO DE OBRA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS). Câmpus Joinville	-	Hora	45	R\$ 265,00	R\$ 11.925,00
3.4*	Fornecimento de peças para veículos PESADOS, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos, chicote de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, pneus, dentre outras peças necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. Câmpus Joinville	-	Unidade	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para cada um dos itens foram levantadas as seguintes quantidades

RELATÓRIO DOS ITENS COM AS REQUISIÇÕES

Licitação: 23292.005757/2024-32 - PE 21103/2024 - REI

Gestora: 1100 - REI

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA PARA OS CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU E JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC

Tipo: MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS ITENS DO PROCESSO

Item	Especificação do Item	Unid.	Marca	Proposta	Quant.	Valor Unit.	Total
	Requisição	Unidade Gestora					
1	3919001000072 - CATMAT: 0 Serv. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU DO IFSC. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (SERVIÇOS DE DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA/LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA/MECÂNICOS/ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS) com fornecimento de peças para o Câmpus Jaraguá do Sul-Rau do IFSC. 464/2024	11003601	COORDENADORIA DE COMPRAS - RAU	--	1	--	--
2	3919001000074 - CATMAT: 0 SERVIÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOSOFICIAIS DO CÂMPUS JOINVILLE DO IFSC. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA/LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA/MECÂNICOS/ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DO CÂMPUS JOINVILLE DO IFSC. 464/2024	11003601	COORDENADORIA DE COMPRAS - RAU	--	1	--	--
3	3919001000073 - CATMAT: 0 SERVIÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DO CÂMPUS JOINVILLE DO IFSC. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA/LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA/MECÂNICOS/ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DO CÂMPUS JOINVILLE DO IFSC. 464/2024	11003601	COORDENADORIA DE COMPRAS - RAU	--	1	--	--

Para a tomada de decisão acerca da estimativa necessária a ser realizada nesta contratação, foi levado em conta a quantidade de dados necessários de uma série histórica de contratações anteriores na instituição e, assim, eliminar

possíveis erros de estimativa. No histórico de consumo do contrato de Manutenção de Veículos com a empresa Speed Racer Pneus LTDA, para o Câmpus Jaraguá do Sul-Rau, dos últimos 3 (três) anos ,se apresenta conforme segue na Tabela a seguir estão expostos os valores anuais.

	2021	2022	2023
Serviços	R\$ 1.421,00	R\$ 4.855,00	R\$ 8.562,00
Peças	R\$ 620,00	R\$ 1.048,00	R\$ 5.400,00
Total	R\$ 2.041,00	R\$ 5.903,00	R\$ 13.962,00

Conforme levantamento e estudo do histórico de manutenções realizadas desde 2016 nos veículos oficiais leves e pesado do Câmpus Joinville, segue abaixo estimativa de horas considerando o valor médio dos serviço orçado em três oficinas da cidade:

*SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULOS LEVES:

88 horas, custo médio R\$ 170,00/hora, total estimado para 12 meses de contrato: R\$ 14.960,00

*SERVIÇO DE FUNILARIA/PINTURA/TAPEÇARIA/LANTERNAGEM - VEÍCULOS LEVES:

88 horas, custo médio R\$ 180,00/hora, total estimado para 12 meses de contrato: R\$ 14.940,00

*SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO PESADO:

45 horas, custo médio R\$ 261,25/hora, total estimado para 12 meses de contrato: R\$ 11.756,25

*SERVIÇO DE FUNILARIA/PINTURA/TAPEÇARIA/LANTERNAGEM - VEÍCULO PESADO:

34 horas, custo médio R\$ 265,00/hora, total estimado para 12 meses de contrato: R\$ 9.010,00

Com relação às peças, a estimativa de gastos para 12 meses de contrato é a seguinte:

*PEÇAS MANUTENÇÃO MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULOS LEVES: R\$ 35.000,00

*PEÇAS FUNILARIA/PINTURA/TAPEÇARIA/LANTERNAGEM - VEÍCULOS LEVES: R\$ 5.000,00

*PEÇAS MANUTENÇÃO MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO PESADO: R\$ 18.000,00

*PEÇAS FUNILARIA/PINTURA/TAPEÇARIA/LANTERNAGEM - VEÍCULO PESADO: R\$ 1.000,00

A porcentagem de recurso definida para cada tipo de manutenção, dividido entre veículos leves e pesado é:

Manutenção mecânica VEÍCULOS LEVES

Serviços: 30% do recurso

Peças: 70% do recurso

Funilaria VEÍCULOS LEVES

Serviços: 75% do recurso

Peças: 25% do recurso

Manutenção mecânica VEÍCULO PESADO

Serviços: 40% do recurso

Peças: 60% do recurso

Funilaria VEÍCULO PESADO

Serviços: 90% do recurso

Peças: 10% do recurso

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 125.276,67

Para estimar os preços, buscou-se realizar a cotação com no mínimo 3 fornecedores, com competência para fornecer todos os itens demandados pela solicitação da área requisitante, para identificar o valor médio dos itens. Conforme consultas de preços realizadas pela Equipe de Planejamento deste estudo, o valor estimado desta licitação é de R\$ 125.276,67.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	EMPRESA: SPEED RACER PNEUS		EMPRESA: MECÂNICA CESCONETTO		EMPRESA: AUTO MECÂNICA MELCHIORETTO		VALOR MÉDIO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (SERVIÇOS DE DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA/LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA/MECÂNICOS/ELETRICOS/ELETRÔNICOS) com fornecimento de peças	1	SERVIÇO	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00	R\$ 21.225,00	R\$ 21.225,00	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00	R\$ 15.475,00	R\$ 15.475,00
1.1	MÃO DE OBRA para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (SERVIÇOS DE DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA/LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA)	15	HORA	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00	R\$ 171,67	R\$ 2.575,00
1.2*	Fornecimento de peças para veículos LEVES, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva para os Serviços de capotaria/tapeçaria ,lâmpadas, lanternagem/ funilaria/pintura. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. Campus Jaraguá do Sul-Rau	12	UNIDADE	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
1.3	MÃO DE OBRA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETRICOS/ELETRÔNICOS)	30	HORA	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
1.4*	Fornecimento de peças para veículos LEVES, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos, chicote de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, pneus, dentre outras peças necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. Campus Jaraguá do Sul-Rau	12	UNIDADE	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	EMPRESA: PAPAGAIO		EMPRESA: LEHM		EMPRESA: FINDER		VALOR MÉDIO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CÂMPUS JOINVILLE DO IFSC.	1	SERVIÇO	R\$ 68.090,00	R\$ 68.090,00	R\$ 49.110,00	R\$ 49.110,00	R\$ 38.800,00	R\$ 38.800,00	R\$ 69.866,67	R\$ 69.866,67
2.1	MÃO DE OBRA para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (SERVIÇOS DE DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA/LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA). Câmpus Joinville	83	HORA	R\$ 190,00	R\$ 15.770,00	R\$ 210,00	R\$ 17.430,00	R\$ 160,00	R\$ 13.280,00	R\$ 186,67	R\$ 15.493,33
2.2*	Fornecimento de peças para veículos LEVES, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva para os Serviços de capotaria/tapeçaria ,lâmpadas, lanternagem/ funilaria/pintura. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. Câmpus Joinville	12	UNIDADE	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2.3	MÃO DE OBRA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETRICOS/ELETRÔNICOS). Câmpus Joinville	88	HORA	R\$ 140,00	R\$ 12.320,00	R\$ 210,00	R\$ 18.480,00	R\$ 140,00	R\$ 12.320,00	R\$ 163,33	R\$ 14.373,33
2.4*	Fornecimento de peças para veículos LEVES, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos, chicote de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, pneus, dentre outras peças necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. Câmpus Joinville	12	UNIDADE	R\$ 2.916,67	R\$ 35.000,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	EMPRESA: WESSLER		EMPRESA: LEHM		EMPRESA: Mecânica Dalchau		VALOR MÉDIO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CÂMPUS JOINVILLE DO IFSC.	1	SERVIÇO	R\$ 34.800,00	R\$ 34.800,00	R\$ 38.480,00	R\$ 38.480,00	R\$ 34.925,00	R\$ 34.925,00	R\$ 39.935,00	R\$ 39.935,00
3.1	MÃO DE OBRA para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (SERVIÇOS DE DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA/LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA). Câmpus Joinville	34	HORA	R\$ 200,00	R\$ 6.800,00	R\$ 320,00	R\$ 10.880,00	R\$ 275,00	R\$ 9.350,00	R\$ 265,00	R\$ 9.010,00
3.2*	Fornecimento de peças para veículos PESADOS, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva para os Serviços de capotaria/tapeçaria ,lâmpadas, lanternagem/ funilaria/pintura. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. Câmpus Joinville	12	UNIDADE	R\$ 83,33	R\$ 1.000,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3.3	MÃO DE OBRA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETRICOS/ELETRÔNICOS). Câmpus Joinville	45	HORA	R\$ 200,00	R\$ 9.000,00	R\$ 320,00	R\$ 14.400,00	R\$ 275,00	R\$ 12.375,00	R\$ 265,00	R\$ 11.925,00
3.4*	Fornecimento de peças para veículos PESADOS, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos, chicote de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, pneus, dentre outras peças necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. Câmpus Joinville	12	UNIDADE	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU DO IFSC.	3565	Serviço	1	R\$ 15.475,00	R\$ 15.475,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CÂMPUS JOINVILLE DO IFSC.	3565	Serviço	1	R\$ 69.866,67	R\$ 69.866,67
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CÂMPUS JOINVILLE DO IFSC.	3565	Serviço	1	R\$ 39.935,00	R\$ 39.935,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO/PROCESSO						R\$ 125.276,67

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O recebimento dos serviços, somente serão parcelados de acordo com a autorização prévia da fiscalização do contrato dos campus. Ademais, todos os serviços deverão ser entregues em sua totalidade, conforme acordado em orçamento prévio, conferido pelo fiscal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) alinhada com a Estratégia Organizacional foi desenvolvido levando em consideração os documentos norteadores do IFSC como: Lei 11.892/2008, Estatuto, Regimento Geral, Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Política de Comunicação e demais documentos estratégicos da Instituição. No documento de Cadeia de Valor do IFSC, revisado e aprovado pela Portaria 605/2020, consta no item 3 os “processos de Suporte”, que existem para entregar valor aos processos finalísticos ou processos gerenciais da instituição. Especificamente no item 3, encontra-se o macroprocesso Gestão da Infraestrutura Física que, no item 3.5.3, refere-se ao gerenciamento dos serviços operacionais, os quais embora não gerem valor diretamente a alunos e sociedade, são fundamentais e estratégicos por estarem diretamente relacionados à gestão de recursos necessários ao desenvolvimento de todos os processos da instituição. Dessa forma, o contrato de Manutenção de Veículos, com fornecimento de peças está vinculado aos processos rotineiros da Instituição, não sendo definido como um projeto que gera um produto final, no entanto, serve de suporte para as atividades que a Instituição desenvolve a fim de entregar educação e serviços correlatos de qualidade aos cidadãos.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, DFD n°s 409/2023 e 565/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a contratação obter o serviço de manutenção de veículos para fins de deixar os veículos em condições de utilização para o transporte dos servidores e discentes em viagens a serviço do IFSC.

Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação de tais serviços e do uso racional dos recursos financeiros;

Relativo ao aproveitamento dos recursos humanos, espera-se o cumprimento, por parte da empresa contratada, de todas as obrigações e compromissos assumidos por ocasião da contratação, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual por motivos de descumprimento de cláusulas contratuais, permitindo ao órgão contratante, em vez de envidar esforços para a realização de nova licitação para a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos para outras atividades técnicas do IFSC.

Ademais, com os serviços de manutenção de veículos do IFSC – Câmpus Jaraguá do Sul – Rau e Joinville, pretende-se garantir a resolução de problemas de manutenção dos veículos proporcionando a conservação do patrimônio público, o bem-estar, a segurança dos usuários.

O planejamento para esta contratação foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na contratação de serviços de empresa terceirizada, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas do IFSC.

Os padrões definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados, e os parâmetros

definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam a obtenção de preço compatível com a finalidade estabelecida. Proporcionando assim, o compromisso e a correta utilização do recurso público ali investido.

13. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios do IFSC serão mapeadas e descritas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão constará nos modelos de processo licitatório, inclusive na minuta do Edital de Licitação e a adoção consolidada pela equipe, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo.

Além de conhecimento da empresa contratada e dos documentos anexados a ela, para o cumprimento das condições do contrato e ajustes, caso necessário. Tendo em vista o adequado conhecimento para que se efetue o mapeamento dos riscos durante sua execução e a possível renovação do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Deverá ser seguida as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU - Agosto/2022; Os impactos ambientais que foram possíveis de serem previstos por este estudo estão ligados ao mau uso dos recursos naturais, tipos de materiais utilizados durante a execução do serviço e seu respectivo descarte, assim como a destinação dos resíduos

Para mitigar a questão, serão previstos critérios de sustentabilidade no Termo de Referência da contratação a ser realizada, as legislações que deverão ser cumpridas pela contratada no que concerne aos critérios e práticas de sustentabilidade, além da previsão dessas providências como obrigações da contratada no referido Termo de Referência.

1) Recomenda Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada:

“Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

NOS SERVIÇOS:

1) Inserir no **TERMO DE REFERÊNCIA** - item de descrição ou especificação técnica do serviço:

“Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

a) que esteja previamente registrado na ANP;

b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

- c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
- d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;
- e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.”

PNEUS

1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada:

“A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

NOS SERVIÇOS:

1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do serviço:

“Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pneus, com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) XXXX, nos termos da Portaria INMETRO nº nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.”

2) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada:

“Os pneus a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) XXXX, nos termos da Portaria INMETRO nº nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.”

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Analisa-se essa contratação/aquisição como viável e essencial à instituição, sendo previsto no planejamento orçamentário, PAT 2024, bem como cadastrado no PCA para este objeto os devidos recursos envolvidos e observados os procedimentos para acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como existem empresas no mercado que podem atender os requisitos da contratação, condicionado ao atendimento dos preceitos estabelecidos pela contratante.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Despacho: Declaro viável a realização do Processo.

JULIO CESAR LEIVA FILHO



Assinou eletronicamente em 06/03/2024 às 10:37:50.


Despacho: Declaro viável a realização do Processo.

Documento assinado digitalmente
 **LOIRACI RIBEIRO CARVALHO**
Data: 08/03/2024 11:35:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LOIRACI RIBEIRO CARVALHO

Equipe de apoio


Despacho: Declaro viável a realização do Processo.

Documento assinado digitalmente
 **SORAIA MELLO**
Data: 11/03/2024 09:35:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SORAIA MELLO

Equipe de apoio


Despacho: Declaro viável a realização do Processo.

Documento assinado digitalmente
 **ALDA MARIA GRUDTNER DE ALMEIDA**
Data: 08/03/2024 10:28:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALDA MARIA GRUDTNER DE ALMEIDA

Equipe de apoio

Despacho: Declaro viável a realização do Processo.

Documento assinado digitalmente
 **KARIN FETTER**
Data: 08/03/2024 10:00:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARIN FETTER

Equipe de apoio



Dados Documento Anexado

Protocolo:	NÃO PROTOCOLADO
Tipo Documento:	MAPA
Número de Folhas:	4
Data do documento:	11/03/2024
Unidade de Origem:	COORDENADORIA DE COMPRAS - RAU
Cadastrado por:	JULIO CESAR LEIVA FILHO
Data do Cadastro:	11/03/2024 16:03
Observação:	06_Mapas de Riscos nº 5/2024 - PE 21103/2024
Situação:	ATIVO
Processo Associado:	23292.005757/2024-32

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
5/2024

Responsável pela Edição
JULIO CESAR LEIVA FILHO

Data de Criação
21/02/2024 11:07

Objeto da Matriz de Riscos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA PARA OS CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU E JOINVILLE DO IFSC.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Impugnação cancelamento de itens	- planejamento da compra em discordância / com a necessidade ou os preceitos legais; de - orçamentos em desacordo com o mercado; - restrições desnecessárias de competitividade.	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

- Republicação do edital;
- Atraso na contratação do serviço;
- Descontinuidade do serviço.

Ações Preventivas

P-01	- Especificação das atribuições de forma detalhada	Responsáveis: JULIO CESAR LEIVA FILHO, LOIRACI RIBEIRO CARVALHO, SORAIA MELLO, KARIN FETTER
P-02	- Demanda de serviços de natureza comum e usuais de mercado;	Responsáveis: KARIN FETTER, LOIRACI RIBEIRO CARVALHO
P-03	- Edital em acordo com a Lei 14.133/21.	Responsáveis: JULIO CESAR LEIVA FILHO, SORAIA MELLO, KARIN FETTER
P-04	- Modelos de edital, TR e Contrato da AGU.	Responsáveis: JULIO CESAR LEIVA FILHO, SORAIA MELLO, KARIN FETTER

Ações de Contingência

C-01	- Acatar ou refutar Impugnação em no máximo 24 hrs do recebimento do documento;	Responsável: JULIO CESAR LEIVA FILHO
C-02	- No caso de acatamento da impugnação, retificar imediatamente o edital e republicá-lo o quanto antes;	Responsável: JULIO CESAR LEIVA FILHO
C-03	- No caso de cancelamento de todos os itens, iniciar novo processo imediatamente;	Responsável: JULIO CESAR LEIVA FILHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Recursos Administrativos no Pregão	Julgamento das propostas contra algum fornecedor, ou a favor de outro, em desacordo com os critérios técnicos ou de habilitação descritos no edital.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	

Impactos

- Volta de fase do certame;
- Atraso na contratação do serviço;
- Cancelamento do certame
- Retorno a fase de planejamento
- Descontinuidade do serviço.

Ações Preventivas

P-01	- Análise criteriosa da documentação de habilitação da licitante em consonância com o exigido em edital;	Responsável: JULIO CESAR LEIVA FILHO
P-02	- Análise dos Atestados de capacidade Técnica da licitante referentes ao tempo mínimo de serviço prestado;	Responsável: JULIO CESAR LEIVA FILHO
P-03	- Análise da capacidade econômico-financeira da licitante com dados do balanço econômico, caso necessário.	Responsáveis: JULIO CESAR LEIVA FILHO, EDNA MORENO
P-04	- Controle no prazo de recebimento dos documentos via Portal "Compras Governamentais" ou e-mail;	Responsável: JULIO CESAR LEIVA FILHO
P-05	- Publicidade de documentação da licitante arrematante no Portal "Compras Governamentais".	Responsável: JULIO CESAR LEIVA FILHO

P-06 - Licitação planejada de acordo com a realidade do mercado, com a realidade das necessidades do órgão, e de acordo com a legalidade. **Responsáveis:** JULIO CESAR LEIVA FILHO, LOIRACI RIBEIRO CARVALHO, SORAIA MELLO, KARIN FETTER

Ações de Contingência

- C-01 - Se manifestada a intenção de recurso, orientar a licitante que fundamente seu recurso no máximo em 3 dias úteis. **Responsável:** JULIO CESAR LEIVA FILHO
- C-02 - Assim que aberto o prazo de "decisão do pregoeiro" postar a decisão imediatamente com toda a fundamentação legal e técnica. **Responsável:** JULIO CESAR LEIVA FILHO
- C-03 - No caso de proceder o recurso da recorrida, voltar a fase do certame para "Aceitação" já para o próximo dia útil. **Responsável:** JULIO CESAR LEIVA FILHO
- C-04 - No caso de não proceder o recurso, adjudicar imediatamente o objeto ao licitante vencedora. **Responsável:** ALOISIO SILVA JUNIOR

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na contratação	Desinformação sobre a necessidade de contratação; Requirante não iniciou o processo com a antecedência necessária. Fila de demandas do setor administrativo está muito longa. Os sistemas internos e do governo não estão funcionando plenamente.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 - Descontinuidade do serviço; - Impacto direto no cotidiano do campus.

Ações Preventivas

- P-01 - Comunicar ao Setor de Licitações sobre a necessidade de contratação com no antecedência suficiente para o planejamento da contratação; **Responsáveis:** LOIRACI RIBEIRO CARVALHO, KARIN FETTER
- P-02 - Iniciar o planejamento imediato da contratação;. **Responsáveis:** JULIO CESAR LEIVA FILHO, SORAIA MELLO, KARIN FETTER
- P-03 - Instruir o processo de licitação assim que finalizada a fase de planejamento. **Responsável:** JULIO CESAR LEIVA FILHO

Ações de Contingência

- C-01 - Iniciar o processo de licitação imediatamente, priorizando esta licitação em detrimento de outras. **Responsável:** JULIO CESAR LEIVA FILHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	O órgão agir em desacordo com o que está previsto no edital, solicitar demandas e fazer exigências que não estavam previstas.	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo	

Impactos

- 1 EXECUÇÃO INADEQUADA DO OBJETO

Ações Preventivas

- P-01 Documentar o acompanhamento da execução; **Responsáveis:** KARIN FETTER, LOIRACI RIBEIRO CARVALHO
- P-02 Incentivar a permanência dos gestores/fiscais do objeto; **Responsáveis:** LOIRACI RIBEIRO CARVALHO, KARIN FETTER
- P-03 Compatibilizar o quantitativo e a complexidade dos objetos com o número de gestores/fiscais. **Responsáveis:** LOIRACI RIBEIRO CARVALHO, KARIN FETTER

Ações de Contingência

- C-01 Substituição do(s) Gestores/Fiscais do Objeto **Responsáveis:** DELCIO LUIS DEMARCHI, MAICK DA SILVEIRA VIANA
- C-02 Adequação dos serviços ao contexto do edital **Responsáveis:** LOIRACI RIBEIRO CARVALHO, KARIN FETTER

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	A contratada não se atentar ao que está disponível na descrição da necessidade.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	

Impactos

- 1 Execução irregular do objeto, em desacordo com a necessidade do órgão
- 2 Inexecução do objeto

Ações Preventivas

- P-01 Acompanhamento da execução **Responsáveis:** LOIRACI RIBEIRO CARVALHO, KARIN FETTER

Ações de Contingência

- C-01 Aplicação de sanção. **Responsável:** MAURICIO GARIBA JUNIOR
- C-02 Rescisão contratual **Responsável:** MAURICIO GARIBA JUNIOR

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Fiscalização inadequada do contrato	Fiscais de contratos não observar as condições descritas no Edital	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

- 1 EXECUÇÃO INADEQUADA DO OBJETO

Ações Preventivas

P-01	Documentar o acompanhamento da execução;	Responsáveis: LOIRACI RIBEIRO CARVALHO, KARIN FETTER
P-02	Capacitar o fiscal	Responsáveis: KARIN FETTER, LOIRACI RIBEIRO CARVALHO
P-03	Incentivar a permanência dos fiscais	Responsáveis: LOIRACI RIBEIRO CARVALHO, KARIN FETTER
P-04	Compatibilizar o quantitativo e a complexidade dos contratos com o numero de fiscais de contrato	Responsáveis: KARIN FETTER, LOIRACI RIBEIRO CARVALHO

Ações de Contingência

C-01	Substituição dos fiscais de contrato	Responsáveis: DELCIO LUIS DEMARCHI, MAICK DA SILVEIRA VIANA
------	--------------------------------------	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	EXECUÇÃO CONTRATUAL EM NÍVEIS DE PRODUTIVIDADE DIFERENTES DA CONTRATADA	Empresa não entregar os serviços de acordo com o descrito no edital e TR	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1	Atraso na entrega do serviço e conseqüentemente no pagamento a contratada.
---	--

Ações Preventivas

P-01	Controlar e documentar o efetivo acompanhamento da execução do contrato em relação à produtividade compatibilizada com a metodologia do trabalho.	Responsáveis: LOIRACI RIBEIRO CARVALHO, KARIN FETTER
------	---	---

Ações de Contingência

C-01	Aplicar as sanções e / ou glosas descritas no edital e contrato	Responsáveis: LOIRACI RIBEIRO CARVALHO, KARIN FETTER
------	---	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	ABANDONO DO CONTRATO PELA EMPRESA CONTRATADA	Empresa com dificuldade para cumprir as cláusulas do Edital, TR e Contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1	Serviço não concluído e contrato rescindido.
---	--

Ações Preventivas

P-01	Definir adequadamente as exigências de habilitação técnicas e econômico-financeiras.	Responsáveis: JULIO CESAR LEIVA FILHO, SORAIA MELLO, LOIRACI RIBEIRO CARVALHO, KARIN FETTER
------	--	--


Ações de Contingência

C-01	Aplicação de sanções previstas em Edital e no Contrato.	Responsável: MAURICIO GARIBA JUNIOR
C-02	Rescisão contratual .	Responsável: MAURICIO GARIBA JUNIOR
C-03	Realizar nova contratação através de dispensa emergencial ou remanescente.	Responsáveis: JULIO CESAR LEIVA FILHO, ALDA MARIA GRUDTNER DE ALMEIDA, SORAIA MELLO, KARIN FETTER, LOIRACI RIBEIRO CARVALHO


4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes**Equipe de Planejamento**


Documento assinado digitalmente
 JULIO CESAR LEIVA FILHO
 Data: 06/03/2024 14:21:48-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIO CESAR LEIVA FILHO
 Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
 LOIRACI RIBEIRO CARVALHO
 Data: 08/03/2024 11:35:21-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


LOIRACI RIBEIRO CARVALHO

Chefe do Departamento de Administração do Câmpus Jaraguá do Sul-Rau

Documento assinado digitalmente
 **SORAIA MELLO**
Data: 11/03/2024 15:11:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


SORAIA MELLO

Administradora

Documento assinado digitalmente
 **ALDA MARIA GRUDTNER DE ALMEIDA**
Data: 06/03/2024 16:34:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALDA MARIA GRUDTNER DE ALMEIDA

Assistente em Administração

Documento assinado digitalmente
 **KARIN FETTER**
Data: 08/03/2024 09:59:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARIN FETTER

Chefe do Departamento de Administração do Câmpus Joinville



Dados Documento Anexado

Protocolo:	NÃO PROTOCOLADO
Tipo Documento:	RELATÓRIO
Número de Folhas:	1
Data do documento:	11/03/2024
Unidade de Origem:	COORDENADORIA DE COMPRAS - RAU
Cadastrado por:	JULIO CESAR LEIVA FILHO
Data do Cadastro:	11/03/2024 16:03
Observação:	07_Pesquisa_de_precos_SIPAC_PE 21103/2024
Situação:	ATIVO
Processo Associado:	23292.005757/2024-32

**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 06/03/2024 09:31

RELATÓRIO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS COM PREÇOS ESTIMADOS**Licitação:** 23292.005757/2024-32 - PE 21103/2024 - REI**Gestora:** 1100 - REI**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA PARA OS CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU E JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC**Tipo:** MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS**Status:** SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS**LISTA DOS MATERIAIS**

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor Médio das Cotações	Total	Última Atualização	Última Licitação
------	---------------------------	-------	--------	--------------------------	-------	--------------------	------------------

NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO

1 3919001000072 - **CATMAT:0**
(Cadastrado em: 22/01/2024) Serv. 1 R\$ 15.475,00 15.475,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU DO IFSC.**Requisições Associadas:** 464/2024**Cotações do Material**

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 16/2024 - PE 21103/2024	IFSC	R\$ 15.475,00	01/03/2024	

2 3919001000074 - **CATMAT:0**
(Cadastrado em: 05/02/2024) SERVIÇO 1 R\$ 69.866,67 69.866,67 06/03/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO CÂMPUS JOINVILLE DO IFSC.**Requisições Associadas:** 464/2024**Cotações do Material**

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 16/2024 - PE 21103/2024	IFSC	R\$ 69.866,67	01/03/2024	

3 3919001000073 - **CATMAT:0**
(Cadastrado em: 05/02/2024) SERVIÇO 1 R\$ 39.935,00 39.935,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DO CÂMPUS JOINVILLE DO IFSC.**Requisições Associadas:** 464/2024**Cotações do Material**

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 16/2024 - PE 21103/2024	IFSC	R\$ 39.935,00	01/03/2024	

Valor Total do Processo: R\$ 125.276,67

Data ____/____/____

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente

JULIO CESAR LEIVA FILHO

Data: 06/03/2024 09:34:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

ALDA MARIA GRUDTNER DE ALMEIDA

Data: 06/03/2024 09:49:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Dados Documento Anexado

Protocolo:	NÃO PROTOCOLADO
Tipo Documento:	NOTA
Número de Folhas:	3
Data do documento:	11/03/2024
Unidade de Origem:	COORDENADORIA DE COMPRAS - RAU
Cadastrado por:	JULIO CESAR LEIVA FILHO
Data do Cadastro:	11/03/2024 16:03
Observação:	08_NOTA_TECNICA_01-2024_PESQUISA_DE_PRECOS_PE 21103/2024
Situação:	ATIVO
Processo Associado:	23292.005757/2024-32



NOTA TÉCNICA nº 01/2024

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA PARA OS CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU E JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos inciso IV da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, porque não foram encontrados resultados suficientes, visto se tratar de um serviço com base em preços locais.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguinte empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
SPEED RACER PNEUS	SIM (Conforme documento anexado ao processo)	Fornecedor está enquadrado no ramo do objeto pesquisado.
AUTO MECÂNICA CESCONETTO	SIM (Conforme documento anexado ao processo)	Fornecedor está enquadrado no ramo do objeto pesquisado.
AUTO MECÂNICA MELCHIORETTO	SIM (Conforme documento anexado ao processo)	Fornecedor está enquadrado no ramo do objeto pesquisado.
LEHM AUTO MECÂNICA	SIM (Conforme documento anexado ao processo)	Fornecedor está enquadrado no ramo do objeto pesquisado.
AUTO CENTER PAPAGAIO	SIM (Conforme documento anexado ao processo)	Fornecedor está enquadrado no ramo do objeto pesquisado.
DALCHAU AUTO MECÂNICA	SIM (Conforme documento anexado ao processo)	Fornecedor está enquadrado no ramo do objeto pesquisado.
FINDER AUTO CENTER	SIM (Conforme documento anexado ao processo)	Fornecedor está enquadrado no ramo do objeto pesquisado.
MECÂNICA WESSLER	SIM (Conforme documento anexado ao processo)	Fornecedor está enquadrado no ramo do objeto pesquisado.
OFICINA DO CAMINHÃO	SIM (Conforme documento anexado ao processo)	Fornecedor está enquadrado no ramo do objeto pesquisado.
CONFIMEC CENTRO AUTOMOTIVO	SIM (Conforme documento anexado ao processo)	Fornecedor está enquadrado no ramo do objeto pesquisado.

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Anexo I – Planilha de Preços Coletados. Os comprovantes dos orçamentos estão disponíveis no link a seguir: Documento NUP 23292.008181/2024-65 - <https://sig.ifsc.edu.br/sipac/downloadArquivo?idArquivo=3516907&key=8cfd9837d7aa5f3d2bbb9698714c901c>

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de ser um dos métodos estatísticos previstos no artigo 6º da Instrução Normativa SEGES / ME Nº 65, de 07 de julho de 2021 .



4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
OFICINA DO CAMINHÃO	R\$250,00/h	Inconsistente	Empresa apresentou orçamento apenas para um subitem, não contemplando todo o orçamento solicitado.
CONFIMEC CENTRO AUTOMOTIVO	R\$140,00/h	Inconsistente	Empresa apresentou orçamento apenas para um subitem, não contemplando todo o orçamento solicitado.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$125.276,67 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU DO IFSC.	3565	Serviço	1	R\$ 15.475,00	R\$ 15.475,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CÂMPUS JOINVILLE DO IFSC.	3565	Serviço	1	R\$ 69.866,67	R\$ 69.866,67
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CÂMPUS JOINVILLE DO IFSC.	3565	Serviço	1	R\$ 39.935,00	R\$ 39.935,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 125.276,67

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Julio Cesar Leiva Filho, matrícula nº 1630003 e Alda Maria Grudtner de Almeida, matrícula SIAPE nº.1985033

Jaraguá do Sul, 04 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIO CESAR LEIVA FILHO
Data: 07/03/2024 10:54:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ALDA MARIA GRUDTNER DE ALMEIDA
Data: 07/03/2024 11:01:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Julio Cesar Leiva Filho
Administrador

Alda Maria Grudtner de Almeida
Assistente em Administração



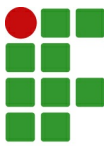
ANEXO I da NOTA TÉCNICA nº 01/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	EMPRESA: SPEED RACER PNEUS		EMPRESA: MECÂNICA CESCINETTO		EMPRESA: AUTO MECÂNICA MELCHIORETTO		VALOR MÉDIO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (SERVIÇOS DE DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA/LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA/MECÂNICOS/ELETRICOS/ELETRÔNICOS) com fornecimento de peças	1	SERVIÇO	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00	R\$ 21.225,00	R\$ 21.225,00	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00	R\$ 15.475,00	R\$ 15.475,00
1.1	MÃO DE OBRA para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (SERVIÇOS DE DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA/LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA)	15	HORA	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00	R\$ 171,67	R\$ 2.575,00
1.2*	Fornecimento de peças para veículos LEVES, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva para os Serviços de capotaria/tapeçaria, lanternagem/funilaria/pintura. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. Campus Jaraguá do Sul-Rau	12	UNIDADE	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
1.3	MÃO DE OBRA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS)	30	HORA	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
1.4*	Fornecimento de peças para veículos LEVES, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos, chicote de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, pneus, dentre outras peças necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. Campus Jaraguá do Sul-Rau	12	UNIDADE	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	EMPRESA: PAPAGAI0		EMPRESA: LEHM		EMPRESA: FINDER		VALOR MÉDIO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CÂMPUS JOINVILLE DO IFSC.	1	SERVIÇO	R\$ 68.090,00	R\$ 68.090,00	R\$ 49.110,00	R\$ 49.110,00	R\$ 38.800,00	R\$ 38.800,00	R\$ 69.866,67	R\$ 69.866,67
2.1	MÃO DE OBRA para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (SERVIÇOS DE DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA/LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA). Câmpus Joinville	83	HORA	R\$ 190,00	R\$ 15.770,00	R\$ 210,00	R\$ 17.430,00	R\$ 160,00	R\$ 13.280,00	R\$ 186,67	R\$ 15.493,33
2.2*	Fornecimento de peças para veículos LEVES, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva para os Serviços de capotaria/tapeçaria, lanternagem/funilaria/pintura. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. Câmpus Joinville	12	UNIDADE	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2.3	MÃO DE OBRA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS). Câmpus Joinville	88	HORA	R\$ 140,00	R\$ 12.320,00	R\$ 210,00	R\$ 18.480,00	R\$ 140,00	R\$ 12.320,00	R\$ 163,33	R\$ 14.373,33
2.4*	Fornecimento de peças para veículos LEVES, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos, chicote de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, pneus, dentre outras peças necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. Câmpus Joinville	12	UNIDADE	R\$ 2.916,67	R\$ 35.000,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	EMPRESA: WESSLER		EMPRESA: LEHM		EMPRESA: Mecânica Dalçau		VALOR MÉDIO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CÂMPUS JOINVILLE DO IFSC.	1	SERVIÇO	R\$ 34.800,00	R\$ 34.800,00	R\$ 38.480,00	R\$ 38.480,00	R\$ 34.925,00	R\$ 34.925,00	R\$ 39.935,00	R\$ 39.935,00
3.1	MÃO DE OBRA para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (SERVIÇOS DE DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA/LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA). Câmpus Joinville	34	HORA	R\$ 200,00	R\$ 6.800,00	R\$ 320,00	R\$ 10.880,00	R\$ 275,00	R\$ 9.350,00	R\$ 265,00	R\$ 9.010,00
3.2*	Fornecimento de peças para veículos PESADOS, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva para os Serviços de capotaria/tapeçaria, lanternagem/funilaria/pintura. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. Câmpus Joinville	12	UNIDADE	R\$ 83,33	R\$ 1.000,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3.3	MÃO DE OBRA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS). Câmpus Joinville	45	HORA	R\$ 200,00	R\$ 9.000,00	R\$ 320,00	R\$ 14.400,00	R\$ 275,00	R\$ 12.375,00	R\$ 265,00	R\$ 11.925,00
3.4*	Fornecimento de peças para veículos PESADOS, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos, chicote de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, pneus, dentre outras peças necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. Câmpus Joinville	12	UNIDADE	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU DO IFSC.	3565	Serviço	1	R\$ 15.475,00	R\$ 15.475,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CÂMPUS JOINVILLE DO IFSC.	3565	Serviço	1	R\$ 69.866,67	R\$ 69.866,67
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CÂMPUS JOINVILLE DO IFSC.	3565	Serviço	1	R\$ 39.935,00	R\$ 39.935,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO/PROCESSO						R\$ 125.276,67



Dados Documento Anexado

Protocolo:	NÃO PROTOCOLADO
Tipo Documento:	DOCUMENTO
Número de Folhas:	1
Data do documento:	11/03/2024
Unidade de Origem:	COORDENADORIA DE COMPRAS - RAU
Cadastrado por:	JULIO CESAR LEIVA FILHO
Data do Cadastro:	11/03/2024 16:03
Observação:	09_Pré empenho Joinville_2024PE000012_MANUTENÇÃO VEICULAR_PE 21103/2024
Situação:	ATIVO
Processo Associado:	23292.005757/2024-32

Data e hora da consulta: 06/03/2024 14:32

Usuário: ***.977.961-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158516	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CAT/IFSC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
11.402.887/0001-60	RUA 14 DE JULHO, 150 COQUEIROS - FLORIANÓPOLIS - SC	88075-010
Município	UF	Telefone
FLORIANOPOLIS	SC	(48) 3877-9000

Ano	Tipo	Número
2024	PE	12

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	231852	1000000000	339039	151763	L20RLP01CTN

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
06/03/2024	23292.005757/2024-32 -		5.000,00

Favorecido

Favorecido não informado.

Descrição

MEMO Nº 41/2024 - DAM-JLE - REFERENTE EMPENHO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS LEVES E PESADO DO CAMPUS JOINVILLE. CÓDIGO PAT: 02JLEMAN

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
06/03/2024	Inclusão	5.000,00



Dados Documento Anexado

Protocolo:	NÃO PROTOCOLADO
Tipo Documento:	DOCUMENTO
Número de Folhas:	1
Data do documento:	11/03/2024
Unidade de Origem:	COORDENADORIA DE COMPRAS - RAU
Cadastrado por:	JULIO CESAR LEIVA FILHO
Data do Cadastro:	11/03/2024 16:03
Observação:	10_Pré Empenho RAU_2024PE000009_PE 21103/2024
Situação:	ATIVO
Processo Associado:	23292.005757/2024-32

Data e hora da consulta: 04/03/2024 14:33

Usuário: ***.430.419-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158516	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CAT/IFSC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
11.402.887/0001-60	RUA 14 DE JULHO, 150 COQUEIROS - FLORIANÓPOLIS - SC	88075-010
Município	UF	Telefone
FLORIANOPOLIS	SC	(48) 3877-9000

Ano	Tipo	Número
2024	PE	9

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	231852	1000000000	339039	152198	L20RLP01CTN

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/03/2024	23292.05757/2024-32	-	2.000,00

Favorecido

Favorecido não informado.

Descrição

PRÉ-EMPENHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS. PROCESSO SIPAC 23292.05757/2024-32. PE 21.103/2024. MEMO 28/2024 DAM-RAU. CAMPUS JARAGUÁ DO SUL RAU.

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
04/03/2024	Inclusão	2.000,00



Dados Documento Anexado

Protocolo:	NÃO PROTOCOLADO
Tipo Documento:	PORTARIA
Número de Folhas:	1
Data do documento:	11/03/2024
Unidade de Origem:	COORDENADORIA DE COMPRAS - RAU
Cadastrado por:	JULIO CESAR LEIVA FILHO
Data do Cadastro:	11/03/2024 16:03
Observação:	11_Portaria Agente de contratação - PE 21103/2024.
Situação:	ATIVO
Processo Associado:	23292.005757/2024-32



Portaria da Direção-Geral do Câmpus Jaraguá do Sul Rau N° 26, de 27 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL - RAU, DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando Eletrônico N° 24/2024 - DAM-RAU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como Agentes de Contratação, nos termos da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, para o Câmpus Jaraguá do Sul-Rau, **pelo prazo de 2 anos:**

1. Servidor: JULIO CESAR LEIVA FILHO, SIAPE: 1630003;
2. Servidora: MARILU DE FATIMA KUHN, SIAPE: 1638848.

Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Designar como equipe de apoio das licitações os servidores:

1. Servidora: EDNA MORENO, SIAPE: 2305827;
2. Servidor: JULIO CESAR LEIVA FILHO, SIAPE: 1630003;
3. Servidora: LOIRACI RIBEIRO CARVALHO, SIAPE: 2029251;
4. Servidora: MARILU DE FATIMA KUHN, SIAPE: 1638848.

Art. 3º Revogar a Portaria da Direção-Geral do Câmpus Jaraguá do Sul Rau N° 9 de 7 de fevereiro de 2020;

Art. 4º Revogar a Portaria da Direção-Geral do Câmpus Jaraguá do Sul Rau N° 5 de 8 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DELICIO LUIS DEMARCHI

DELICIO LUIS DEMARCHI
Autenticado Digitalmente

BOLETIM DE SERVIÇO IFSC - 28/02/2024
<https://sipac.ifsc.edu.br/public>



Dados Documento Anexado

Protocolo:	NÃO PROTOCOLADO
Tipo Documento:	TERMO
Número de Folhas:	20
Data do documento:	11/03/2024
Unidade de Origem:	COORDENADORIA DE COMPRAS - RAU
Cadastrado por:	JULIO CESAR LEIVA FILHO
Data do Cadastro:	11/03/2024 16:03
Observação:	12_ANEXO_I_TR__PE 21 103/2024
Situação:	ATIVO
Processo Associado:	23292.005757/2024-32



TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21103/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA (Processo Administrativo n. 23292.005757/2024-32)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA PARA OS CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU E JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU DO IFSC.	3565	Serviço	1	R\$ 15.475,00	R\$ 15.475,00
1.1	MÃO DE OBRA para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (SERVIÇOS DE DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA/LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA). Câmpus Jaraguá do Sul-Rau	-	hora	15	R\$ 171,67	R\$ 2.575,00
1.2*	Fornecimento de peças para veículos LEVES, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva para os Serviços de capotaria/tapeçaria ,lanternagem/funilaria/pintura. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. Campus Jaraguá do Sul-Rau	-	Unidade	12	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
1.3	MÃO DE OBRA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS). Câmpus Jaraguá do Sul-Rau	-	Hora	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
1.4*	Fornecimento de peças para veículos LEVES, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos, chicote de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, pneus, dentre outras peças necessárias). Para substituição em caso de defeito nos	-	Unidade	12	R\$ 500	R\$ 6.000,00



	equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. Campus Jaraguá do Sul-Rau					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CÂMPUS JOINVILLE DO IFSC.	3565	Serviço	1	R\$ 69.866,67	R\$ 69.866,67
2.1	MÃO DE OBRA para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (SERVIÇOS DE DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA/LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA). Câmpus Joinville	-	Hora	83	R\$ 186,67	R\$ 15.493,33
2.2*	Fornecimento de peças para veículos LEVES, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva para os Serviços de capotaria/tapeçaria ,lanternagem/funilaria/pintura. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. Câmpus Joinville	-	Unidade	12	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00
2.3	MÃO DE OBRA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS). Câmpus Joinville	-	Hora	88	R\$ 163,33	R\$ 14.373,33
2.4*	Fornecimento de peças para veículos LEVES, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos, chicote de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, pneus, dentre outras peças necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. Câmpus Joinville	-	Unidade	12	R\$ 2.916,67	R\$ 35.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CÂMPUS JOINVILLE DO IFSC.	3565	Serviço	1	R\$ 39.935,00	R\$ 39.935,00
3.1	MÃO DE OBRA para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (SERVIÇOS DE DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA/LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA). Câmpus Joinville	-	Hora	34	R\$ 265,00	R\$ 9.010,00
3.2*	Fornecimento de peças para veículos PESADOS, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva para os Serviços de capotaria/tapeçaria ,lanternagem/funilaria/pintura. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes.	-	Unidade	12	R\$ 83,33	R\$ 1.000,00



Câmpus Joinville						
3.3	MÃO DE OBRA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS). Câmpus Joinville	-	Hora	45	R\$ 265,00	R\$ 11.925,00
3.4*	Fornecimento de peças para veículos PESADOS, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos, chicote de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, pneus, dentre outras peças necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. Câmpus Joinville	-	Unidade	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Obs: (*) os subitens de fornecimento de peças não devem ser alterados/contabilizados para lances, somente os serviços de mão de obra.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O levantamento das horas e despesas com peças previstos no item 1.1, devem ser utilizados somente como referência para elaboração da proposta de preços, não implicando em compromisso futuro do IFSC com a contratada.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A empresa participante deverá comprovar que possui Oficina a no máximo 20km de distância (percorrida por estrada) do Câmpus Jaraguá do Sul-Rau, para o Item 1, e do Câmpus Joinville, para o item 2, conforme detalhamento constante no item 8.30.

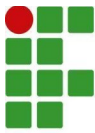
1.7. A empresa participante deverá comprovar que possui Oficina a no máximo 40km de distância (percorrida por estrada) do Câmpus Joinville, para o item 3, conforme detalhamento constante no item 8.30.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, DFD nºs 409/2023 e 565/2023 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Serviços e requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. **Prestação** de serviços de manutenção da frota de veículos dos Câmpus Jaraguá do Sul – Rau e Joinville, com fornecimento de peças, componentes, pneus e demais materiais e serviços pelas oficinas e autopeças credenciadas pela CONTRATADA, nas especialidades citadas no quadro abaixo:

ESPECIALIDADES	
1	MECÂNICA E ELÉTRICA
2	LATARIA E PINTURA
3	RETÍFICA DE MOTORES
4	VIDROS
5	PNEUS
6	AUTOPEÇAS
7	ESTOFARIA
8	ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO DAS RODAS

4.1.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

4.1.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças.

4.1.3.1. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

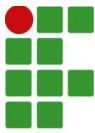
4.1.3.1.1. **Desmontagem**, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina, álcool e diesel;

4.1.3.1.2. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

4.1.3.2. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

4.1.3.2.1. Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

4.1.3.3. SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA



4.1.3.3.1. Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

4.1.3.4. SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA.

4.1.3.4.1. Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

4.1.3.5. SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

4.1.3.5.1. Na prestação de serviços de veículos leves, em que sejam prestados os serviços de capotaria/tapeçaria, lanternagem/funilaria e pintura, cuja nota fiscal exceda o valor de R\$ 1.000,00 (incluindo serviços e peças), os veículos deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicionais para o IFSC.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.2.1.1. a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.2.1.2. b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.2.1.3. c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.2.2. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

4.2.2.1. a) que esteja previamente registrado na ANP;

4.2.2.2. b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

4.2.2.3. c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

4.2.2.4. d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

4.2.2.5. e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.”

4.2.3. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação



final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

4.2.4. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pneus, com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº nº 379, de 14 de setembro de 2021, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos – Consolidado .

4.3. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme orientações da ABNT e recomendações dos fabricantes dos modelos dos veículos.

Subcontratação

4.4. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, até o percentual máximo de **25%** do total da contratação.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A cada serviço, o IFSC solicitará à empresa um orçamento que deverá ser por elaborado de forma detalhada, abrangendo nome da peça, marca (indicando se é genuína, original ou similar) e quantidade, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos.

5.1.2. Fornecer para os veículos do IFSC, peças e componentes **genuínos, originais** ou **similares**, para toda linha automotiva nacional e Mercosul, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita do IFSC.

5.1.3. **Sempre que solicitado pelo IFSC**, a empresa deverá fornecer tabela de preços das peças a serem utilizadas ou substituídas **praticados no balcão da empresa** e tabela de preços sugeridos **pelo fabricante** das peças, as quais servirão como base para verificação do preço da peça.

5.1.3.1. A empresa poderá apresentar o orçamento das peças em sistema de consultas tipo AUDATEX, ÓRION, etc, para conferência dos valores praticados.

5.1.3.2. Caso não seja apresentado orçamento, o IFSC, a seu critério, poderá promover pesquisa de mercado nas concessionárias para obtenção do valor das peças genuínas.

5.1.3.3. Os preços praticados nas peças devem ter como base o valor das peças **genuínas** comercializadas pelas concessionárias.

5.1.3.4. Caso a contratada utilize peças **originais**, não adquiridas em concessionária, deverá oferecer o desconto de **5%** sobre o valor das peças genuínas.



5.1.3.5. Caso a contratada utilize peças **similares**, fabricadas por mais de um fornecedor de autopeças, de primeira linha, **homologadas pelas montadoras dos respectivos veículos e que sua instalação não prejudique a garantia de fábrica dos veículos em período de garantia**, quando for o caso, deverá oferecer o desconto de **10%** sobre o valor das peças genuínas.

5.1.4. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

5.1.5. Após a autorização para a remoção do veículo emitida pelo Fiscal do Contrato, transmitida à empresa formalmente, a empresa deverá remover o veículo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, para a realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no intervalo máximo de 02 (dois) dias úteis após a retirada do veículo.

5.1.6. Os serviços somente poderão ser executados mediante apresentação de orçamento prévio, ficando sujeito à autorização pelo Fiscal do Contrato, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

5.1.7. O Fiscal do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.1.8. Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive seus acessórios, desde que o orçamento respeite o princípio da viabilidade econômica da manutenção/recuperação do bem patrimonial, e o enunciado nos artigos 1º e 24 da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 3, de 15/05/08, cuja tabela de valores será entregue ao IFSC no ato da assinatura do instrumento contratual.

5.2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.2.1. Após a aprovação para o conserto do veículo, emitida pelo Fiscal do Contrato, transmitida à empresa formalmente, a empresa deverá removê-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

5.2.2. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser de 02 (dois) dias úteis para os serviços de manutenção preventiva e de 05 (cinco) dias úteis para os serviços de manutenção corretiva, a partir da aprovação do Fiscal do Contrato.

5.2.2.1. Dependendo da complexidade do serviço, havendo necessidade, este prazo poderá ser prorrogado, desde que justificado e formalizado pela contratada, e aceito pelo IFSC

5.2.3. Ao receber o veículo para reparo, a empresa deverá emitir uma ordem de serviço com uma via a ser entregue para o IFSC, indicando a data de recebimento, os dados do veículo, bem como os serviços que serão executados e as peças que serão trocadas. O documento deverá conter a assinatura do responsável da contratada e do fiscal do contrato ou do motorista terceirizado do IFSC, ao entregar o veículo pronto, a contratada deverá coletar a assinatura do fiscal do contrato ou do motorista terceirizado do IFSC.

5.2.4. Ao receber o veículo, a empresa deverá comunicar formalmente ao IFSC caso identifique a , inexistência ou avaria dos seguintes equipamentos/acessórios do veículo: calotas, chave de ignição, documentos, radio CD player, tapetes, tampão traseiro, extintor, estepe, triângulo, macaco, chave de roda, assim como indicar eventuais defeitos existentes na lataria e pintura, quando o conserto não estiver relacionado a este defeito.

5.2.5. A empresa assumirá o pagamento das multas referentes às infrações que porventura ocorrerem quando da condução dos veículos do IFSC por algum dos funcionários da contratada, seja para testes, remoção ou entrega.

5.2.6. A empresa ficará responsável pelos vícios ou danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



- 5.2.7. A empresa deverá manter estrutura de “leva e traz” destinada ao atendimento, tendo como objetivo, buscar os veículos nas instalações dos câmpus e, após a conclusão dos orçamentos ou dos serviços, devolvê-los no mesmo local.
- 5.2.8. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- 5.2.9. Possuir eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;
- 5.2.10. Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- 5.2.11. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- 5.2.12. Possuir macacos do tipo “eleva-car”;
- 5.2.13. Dispor de equipe técnica;
- 5.2.14. Dispor de capa para proteção da lataria, bancos e volante e alavanca freio estacionário durante a manutenção;
- 5.2.15. Dispor de Seguro com Placa de Teste, para testes do veículo fora da dependência da Oficina;
- 5.2.16. Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto, mediante o emprego de instalações, técnicas e ferramentas adequadas, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devolvendo os veículos para o IFSC em perfeitas condições de funcionamento
- 5.2.17. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as peças de reposição de manutenção de veículos quando necessário a substituição, bem como, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a realização dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base a Manutenção preventiva e corretiva de Frota com os seguintes veículos:

Item 1 - Câmpus Jaraguá do Sul-Rau (Veículos Leves)

Marca	Modelo	Ano Modelo	Placa	Tipo veículo
FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2013/2014	MLP2936	Automóvel
NISSAN	GRAND LIVINA 18S	2011/2012	MIF5262	Automóvel

Item 2 - Câmpus Joinville (Veículos Leves)

Marca	Modelo	Ano Modelo	Placa	Tipo veículo
GM	MERIVA JOY	2006/2007	MGC0911	Automóvel
FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2013/2014	MLT8435	Automóvel
FORD	FIESTA 1.6 FLEX	2013/2014	MLL1906	Automóvel
MMC	L200 4X4 GL	2011/2012	MLV6219	Caminhonete



VW	KOMBI	1996/1997	MAZ4650	Camioneta
----	-------	-----------	---------	-----------

Item 3 - Câmpus Joinville (Veículo Pesado)

Marca	Modelo	Ano Modelo	Placa	Tipo veículo
MARCOPOLO	VOLARE W8 ON	2008/2008	MFC1504	Micro-ônibus

5.4.1. As manutenções preventivas e corretivas terão por unidade de medida a Hora/Homem para o serviço e serão realizadas com a frequência definida pela Administração, desde que devidamente aprovada pela fiscalização do contrato, com orçamento prévio para as peças/componentes necessários e a quantidade de horas demandadas para o serviço.

5.4.2. Todas as informações necessárias para a formação do valor por hora dos serviços estão descritas nos Estudos Técnicos Preliminares, no Edital e neste Termo de Referência.

5.4.3. **Poderão ocorrer modificações nas quantidades e na composição da frota, na hipótese de suas renovações através das alienações e das consequentes aquisições de outros itens, em acréscimo ou substituição aos anteriores.**

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. **Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.17.1. Acompanhamento das manutenções e serviços realizados, avaliando-se o(s) indicador(es) do IMR.

6.17.2. Aferição entre o executado e o faturado pela CONTRATADA;



6.17.3. Atentar para o efetivo cumprimento da garantia, no caso de peças e serviços de manutenção.

6.17.4. Acompanhar o efetivo cumprimento das demais obrigações contidas no Contrato.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga. O envio da documentação comprobatória deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da execução do serviço.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18.1. Discriminar nas faturas, de forma individualizada, os Itens: Peças e Serviços;

7.19. A despesa orçamentária deverá ser classificada independentemente do tipo de documento fiscal emitido pela contratada, devendo ser classificada como serviços de terceiros ou material mediante a verificação do fornecimento ou não da matéria-prima.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

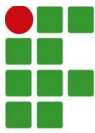
7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

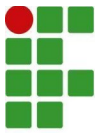
8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28.1. Deverá constar a informação de que possui instalações indispensáveis a realização dos serviços, objetos da presente contratação, além de equipamentos (máquinas e ferramentais) e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução, sob pena de responsabilização nos termos da lei.



8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. apresentação de atestado comprovando que a contratada tenha experiência na prestação dos serviços de manutenção veicular, compatíveis em quantidade com o objeto licitado, não inferior a 1 (um) ano até o momento da abertura do pregão;

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. A empresa participante, na habilitação deverá comprovar que possui Oficina a no máximo 20km de distância (percorrida por estrada) do Câmpus Jaraguá do Sul-Rau, para o Item 1, e do Câmpus Joinville, para o Item 2.

8.31. A empresa participante deverá comprovar que possui Oficina a no máximo 40km de distância (percorrida por estrada) do Câmpus Joinville, para o item 3.

8.32. A distância considerada deverá ser calculada por programa/aplicativo GPS devendo ser considerado o caminho por estradas transitáveis. Tal medida se faz necessária visando o princípio da economicidade, devido a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda tempo, gastos com combustível e mão de obra de motoristas.

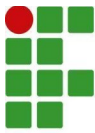
8.32.1. Para fins da comprovação da distância, deverá ser tomado como base os seguintes endereços dos Câmpus:

Câmpus Jaraguá do Sul – Rau	Rua dos Imigrantes, nº 445 – Bairro Rau – Jaraguá do Sul/SC – 89254-430.
Câmpus Joinville	Rua Pavão, 1377 – Bairro Costa e Silva - Joinville/SC – CEP: 89220-618.

8.32.2. a restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos dos Câmpus para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão



domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 125.276,67 (*cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 e no Anexo II – *Quadro de Especificações mínimas*

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:




- I) *Gestão/Unidade: 26438*
- II) *Fonte de Recursos: 1000000000;*
- III) *Programa de Trabalho: 231852*
- IV) *Elemento de Despesa: 33.90.39*
- V) *Plano Interno: L20RLP01CTN*


10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Documento assinado digitalmente
 **JULIO CESAR LEIVA FILHO**
Data: 07/03/2024 10:22:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Julio Cesar Leiva Filho
Administrador
Câmpus Jaraguá do Sul – Rau
Documento assinado digitalmente

 **LOIRACI RIBEIRO CARVALHO**
Data: 08/03/2024 11:35:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Loiraci Ribeiro Carvalho
Chefe do Departamento de Administração
Câmpus Jaraguá do Sul-Rau

Documento assinado digitalmente
 **SORAIA MELLO**
Data: 11/03/2024 09:35:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaraguá do Sul, 06 de março de 2024.

Soraia Melo
Administradora
Câmpus Joinville
Documento assinado digitalmente
 **ALDA MARIA GRUDTNER DE ALMEIDA**
Data: 08/03/2024 10:25:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alda Maria Grudtner de Almeida
Assistente em Administração
Câmpus Joinville

Documento assinado digitalmente
 **KARIN FETTER**
Data: 08/03/2024 10:02:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karin Fetter
Chefe do Departamento de Administração
Câmpus Joinville

Eu, Delcio Luís Demarchi, **Diretor(a) Geral do Campus Jaraguá do Sul-Rau, APROVO** o presente Termo de Referência, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA PARA OS CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU E JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC, por pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente
 **DELICIO LUIS DEMARCHI**
Data: 08/03/2024 14:50:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Delcio Luís Demarchi
Diretor Geral
Câmpus Jaraguá do Sul - Rau

Eu, Maick da Silveira Viana, **Diretor(a) Geral do Campus Joinville, APROVO** o presente Termo de Referência, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA PARA OS CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU E JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC, por pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente
 **MAICK DA SILVEIRA VIANA**
Data: 08/03/2024 16:14:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maick da Silveira Viana
Diretor Geral
Câmpus Joinville



Dados Documento Anexado

Protocolo:	NÃO PROTOCOLADO
Tipo Documento:	EDITAL
Número de Folhas:	19
Data do documento:	11/03/2024
Unidade de Origem:	COORDENADORIA DE COMPRAS - RAU
Cadastrado por:	JULIO CESAR LEIVA FILHO
Data do Cadastro:	11/03/2024 16:03
Observação:	13_Minuta_do_Editado_PE 21103/2024
Situação:	ATIVO
Processo Associado:	23292.005757/2024-32

PREGÃO ELETRÔNICO

21103/2024

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – UASG 158516

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA PARA OS CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU E JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFSC

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 125.276,67

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS.....	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21103/2024.

(Processo Administrativo nº 23292.005757/2024-32)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, por meio da Coordenação de Compras do Campus Jaraguá do Sul-Rau, sediado(a) na rua dos Imigrantes, 445, Bairro Rau – Jaraguá do Sul/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA PARA OS CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU E JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *Para os itens 1, 2 e 3 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário e total do item*

4.1.2. *Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 (%).
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- 6.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, ressaltando-se que os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo
- 7.5.1.** Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.
- 7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 7.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão solicitar os respectivos documentos em formato PDF, desde que não tenham caráter sigiloso, através do e-mail licitacao.rau@ifsc.edu.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pele e-mail licitacao.rau@ifsc.edu.br*.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.


11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:


- 11.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2.** ANEXO II – Quadro de Especificações Mínimas
- 11.11.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado
- 11.11.5.** ANEXO V – Dados para cadastramento da Empresa

Jaraguá do Sul, 06 de março de 2024.


Elaborado por:
Julio Cesar Leiva Filho
Administrador
Campus Jaraguá do Sul – Rau

Documento assinado digitalmente
 **JULIO CESAR LEIVA FILHO**
Data: 07/03/2024 10:22:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alda Maria Grudtner de Almeida
Assistente em Administração
Câmpus Joinville


Documento assinado digitalmente
 **ALDA MARIA GRUDTNER DE ALMEIDA**
Data: 08/03/2024 10:31:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Soraia Melo
Administradora
Câmpus Joinville


Documento assinado digitalmente
 **SORAIA MELLO**
Data: 11/03/2024 09:35:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aprovado por:

Loiraci Carvalho Ribeiro
Chefe do Departamento de Administração
Campus Jaraguá do Sul – Rau

Documento assinado digitalmente
 **LOIRACI RIBEIRO CARVALHO**
Data: 08/03/2024 11:35:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aprovado por:
Karin Fetter
Chefe do Departamento de Administração
Campus Joinville

Documento assinado digitalmente
 **KARIN FETTER**
Data: 08/03/2024 10:04:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Dados Documento Anexado

Protocolo:	NÃO PROTOCOLADO
Tipo Documento:	DOCUMENTO
Número de Folhas:	1
Data do documento:	11/03/2024
Unidade de Origem:	COORDENADORIA DE COMPRAS - RAU
Cadastrado por:	JULIO CESAR LEIVA FILHO
Data do Cadastro:	11/03/2024 16:03
Observação:	14_ANEXO II_Quadro de Especificações mínimas_PE 21103/2024
Situação:	ATIVO
Processo Associado:	23292.005757/2024-32

**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 06/03/2024 09:49

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**Licitação:** 23292.005757/2024-32 - PE 21103/2024 - REI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA

Assunto: PARA OS CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU E JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (SERVIÇOS DE DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA/LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA/MECÂNICOS/ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS) com fornecimento de peças para o Câmpus Jaraguá do Sul-Rau do IFSC.	Serv.	1	15.475,00	15.475,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (SERVIÇOS DE DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA/LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA/MECÂNICOS/ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DO CÂMPUS JOINVILLE DO IFSC.	SERVIÇO	1	69.866,67	69.866,67
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (SERVIÇOS DE DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA/LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA/MECÂNICOS/ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DO CÂMPUS JOINVILLE DO IFSC.	SERVIÇO	1	39.935,00	39.935,00

Valor Total do Processo: R\$ 125.276,67

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2024 - UFRN - appdocker5-srv1.appdocker5-inst1



Dados Documento Anexado

Protocolo:	NÃO PROTOCOLADO
Tipo Documento:	CONTRATO
Número de Folhas:	12
Data do documento:	11/03/2024
Unidade de Origem:	COORDENADORIA DE COMPRAS - RAU
Cadastrado por:	JULIO CESAR LEIVA FILHO
Data do Cadastro:	11/03/2024 16:03
Observação:	15_ANEXO III_modelo_contrato_servicos_sem_mo_lei_14-133_vmaio23_PE 21103/2024
Situação:	ATIVO
Processo Associado:	23292.005757/2024-32

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23292.005757/2024-32)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede no(a)....., na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.21104/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA PARA OS CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU E JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	3565	Serviço	1	R\$	R\$
X.1		-	hora			
X.2*		-	Unidade			
X.3		-	Hora			
X.4*		-	Unidade			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, até o percentual máximo de **25%** do total da contratação

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/ / (DD/MM/AAAA)**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
- 8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência
- 8.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.13.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.16. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo IFSC, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo Instituto Federal de Santa Catarina, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas referentes às infrações que porventura ocorrerem quando da condução dos veículos do IFSC por algum dos funcionários da contratada, seja para testes, remoção ou entrega;
- 9.7. Receber e inspecionar o veículo do IFSC, emitindo um check list com uma via a ser entregue para o IFSC, anotando a existência, inexistência ou avaria dos seguintes equipamentos/acessórios do veículo: calotas, chave de ignição, documentos, radio CD player, tapetes, tampão traseiro, extintor, estepe, triângulo, macaco, chave de roda, assim como indicar eventuais defeitos existentes na lataria e pintura, quando o conserto não estiver relacionado a este defeito;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição, responsabilizando-se por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço;
- 9.24. Corrigir os serviços, que apresentarem qualquer tipo de imperfeição ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Contrato ou no Termo de referência em até 05 (cinco) dias;
- 9.25. Apresentar extrato da folha da tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do veículo, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal;
- 9.26. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços
- 9.27. Discriminar nas faturas, de forma individualizada, os Itens: Peças e Serviços;

9.28. A contratada deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do IFSC nas oficinas, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao IFSC;

9.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O Contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

11.3. apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6 observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia das peças ou serviço executado, prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**: conforme previstas no Edital, item 9.4

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. *Gestão/Unidade: 26438*
- II. *Fonte de Recursos: 1000000000;*
- III. *Programa de Trabalho: 231852*
- IV. *Elemento de Despesa: 33.90.39*
- V. *Plano Interno: L20RLP01CTN*

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

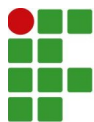
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



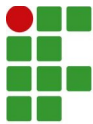
Dados Documento Anexado

Protocolo:	NÃO PROTOCOLADO
Tipo Documento:	DOCUMENTO
Número de Folhas:	3
Data do documento:	11/03/2024
Unidade de Origem:	COORDENADORIA DE COMPRAS - RAU
Cadastrado por:	JULIO CESAR LEIVA FILHO
Data do Cadastro:	11/03/2024 16:03
Observação:	16_ANEXO IV_Modelo IMR_PE 21103/2024
Situação:	ATIVO
Processo Associado:	23292.005757/2024-32



ANEXO IV – DO EDITAL
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(Processo Administrativo nº 23292.005757/2024-32)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21103/2024

INDICADOR Nº 01 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA PARA OS CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU E JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados na Tabela de Metas e Serviços a Cumprir deste Anexo.
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo.
Forma de acompanhamento	Realização de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações da Tabela de Metas e Serviços a Cumprir após a data efetiva da entrega do veículo pronto
Periodicidade	A cada ordem de serviço
Mecanismo de Cálculo	Percentual dos serviços considerados adequados executados a cada ordem de serviço: $FQ = [(A-D-C)/(A-D)] * 100$ FQ = FATOR DE QUALIDADE A = Quantidade de avaliações e serviços a serem realizados. B = Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (soma dos itens adequados) C = Serviços considerados inadequados. D = Quantidade de itens eventualmente não executados/utilizados no mês.
Início de Vigência	Conforme Contrato
pagamento Faixas de ajuste no	a) 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura de serviços b) 75% a 84,99% dos serviços = recebimento de 98% da fatura. c) 65% a 74,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura. d) 60% a 64,99% dos serviços = recebimento de 90% da fatura.
Sanções	Abaixo de 60% dos serviços – multa de 10% sobre o valor total da fatura alusiva aos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS , onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos presentes na tabela de metas e serviços a cumprir.
Observações	a) Para ajuste do pagamento não será necessário abertura de processo

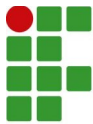


	administrativo. b) Para aplicação da multa acima estabelecida, deverá ser instaurado processo administrativo, onde será garantida a ampla defesa e contraditório.
--	---

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS

TABELA DE METAS E SERVIÇOS A CUMPRIR

ITEM (A)	AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO	ADEQUADO (B)	INADEQUADO (C)	NÃO UTILIZADO (D)
01	Perfeito funcionamento do veículo após realização dos serviços			
02	Atendimento do prazo de 01 dia útil para remoção do veículo para realização de orçamento prévio			
03	Atendimento do prazo de 02 dias úteis para apresentação do orçamento após a retirada do veículo			
04	Atendimento do prazo de 02 dias úteis para manutenção preventiva após aprovação do orçamento			
05	Atendimento do prazo de 05 dias úteis para manutenção corretiva após aprovação do orçamento			
06	Atendimento do prazo para manutenção corretiva conforme justificativa dada pelo fornecedor (caso esse item seja utilizado, colocar como não utilizado o item 05)			
07	Cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato			
08	Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as regularizações necessárias			
09	Manter funcionário com qualificação para executar os serviços contratados			
10	Recusar-se a executar serviço, sem motivo justificado. Ocorrendo a recusa este item deve ser considerado inadequado			
11	Retirar da CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em Contrato, sem autorização prévia do responsável; Ocorrendo a			



	retirada este item deve ser considerado inadequado			
12	Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelo Setor de Gestão de Contrato			
13	Cumprimento das demais obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico não previstos nesta tabela			



Dados Documento Anexado

Protocolo:	NÃO PROTOCOLADO
Tipo Documento:	DOCUMENTO
Número de Folhas:	1
Data do documento:	11/03/2024
Unidade de Origem:	COORDENADORIA DE COMPRAS - RAU
Cadastrado por:	JULIO CESAR LEIVA FILHO
Data do Cadastro:	11/03/2024 16:03
Observação:	17_ANEXO V_cadastramento_fornecedores_contratos_PE 21103/2024
Situação:	ATIVO
Processo Associado:	23292.005757/2024-32

ANEXO V – DO EDITAL
DADOS PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA
(Processo Administrativo nº 23292.005757/2024-32)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21103/2024

Confirmo que os dados abaixo relacionados, referentes à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estão atualizados e podem ser utilizados pelo IFSC para cadastro da empresa em seu banco de dados

Assumo a responsabilidade de manter estes dados atualizados, junto ao Departamento de Contratos do IFSC, através do e-mail coord.contratos@ifsc.edu.br, no mínimo durante a vigência do referido contrato.

Estou ciente que as comunicações e intimações serão feitas exclusivamente por endereço eletrônico. Para tanto, no momento da licitação e em todo o período de contratação, deverei manter endereço eletrônico válido.

EMPRESA (Razão Social)			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CEP			
CIDADE		ESTADO	
TELEFONE/FAX			
REPRESENTANTE LEGAL			
CPF REPRESENTANTE			
RG REPRESENTANTE E ÓRGÃO EXPEDIDOR			
ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO (e-mail)			

Cidade, XX de XXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

Representante da Empresa

Cargo Ocupado

[Baixar arquivo editável](#)






Dados Documento Anexado

Protocolo:	NÃO PROTOCOLADO
Tipo Documento:	DECLARAÇÃO
Número de Folhas:	1
Data do documento:	11/03/2024
Unidade de Origem:	COORDENADORIA DE COMPRAS - RAU
Cadastrado por:	JULIO CESAR LEIVA FILHO
Data do Cadastro:	11/03/2024 16:03
Observação:	18_declaracao-utilizacao-modelos-agu_PE 21103/2024
Situação:	ATIVO
Processo Associado:	23292.005757/2024-32



DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI

Art. 29 e art. 35 da Instrução Normativa nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06

Dados do Processo		
Instituição:	Instituto Federal de santa Catarina	
Setor Requisitante:	Departamento de Administração – Campus Jaraguá do Sul-Rau; e Departamento de Administração – Campus Joinville	
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA PARA OS CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU E JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC	
Tipo de Licitação:	Menor Preço	
Declaração		
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência, Edital e Contrato constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:		
Termo de Referência: Termo de Referência Serviços Sem Mão de Obra Lei 14.133 (dez/2023) Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia/modelo_tr_servicos_sem_mo_lei-14-133_dez-23.docx Data da Extração: 15/01/2024		
Edital: Modelo Edital Pregão Lei 14.133 (maio/2023) Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/modelo_edital_pregao_srp_lei_14-133_v-maio23.docx Data da Extração: 30/01/2024		
Contrato: Modelo Contrato Serviços Sem Mão de Obra Lei 14.133 (maio/2023) Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/modelo_contrato_servicos_sem_mo_lei_14-133_vmaio23.docx Data da Extração: 15/02/2024		
Ajustes e Justificativas		
Não foram realizadas alterações nos modelos, apenas o preenchimento dos mesmos adequando-os para atender às especificidades desta Autarquia Federal.		
Assinatura		
 Documento assinado digitalmente LOIRACI RIBEIRO CARVALHO Data: 08/03/2024 11:45:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	 Documento assinado digitalmente KARIN FETTER Data: 06/03/2024 10:51:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	 Documento assinado digitalmente JULIO CESAR LEIVA FILHO Data: 06/03/2024 14:21:48-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Loiraci Ribeiro Carvalho Chefe do Departamento de Administração Câmpus Jaraguá do Sul-Rau	Karin Fetter Chefe do Departamento de Administração Câmpus Joinville	Julio Cesar Leiva Filho Agente de Contratação Câmpus Jaraguá do Sul-Rau

Jaraguá do Sul, 04 de Março de 2024






Dados Documento Anexado

Protocolo:	NÃO PROTOCOLADO
Tipo Documento:	DECLARAÇÃO
Número de Folhas:	1
Data do documento:	11/03/2024
Unidade de Origem:	COORDENADORIA DE COMPRAS - RAU
Cadastrado por:	JULIO CESAR LEIVA FILHO
Data do Cadastro:	11/03/2024 16:03
Observação:	19_DECLARACAO_DE_ADEQUACAO_AO_PLANEJAMENTO ESTRATEGICO_DO_ORGAO_PE 21103/2024
Situação:	ATIVO
Processo Associado:	23292.005757/2024-32



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

Dados do Processo		
Instituição:	Instituto Federal de Santa Catarina	
Setor Requisitante:	Departamento de Administração – Campus Jaraguá do Sul-Rau; e Departamento de Administração – Campus Joinville	
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA PARA OS CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU E JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC	
Tipo de Licitação:	Menor Preço	
Declaração		
<p>Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.</p> <p>Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.</p>		
Assinatura		
<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>LOIRACI RIBEIRO CARVALHO Data: 08/03/2024 11:35:21-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Loiraci Ribeiro Carvalho Chefe do Departamento de Administração Câmpus Jaraguá do Sul-Rau</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>KARIN FETTER Data: 06/03/2024 10:53:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Karin Fetter Chefe do Departamento de Administração Câmpus Joinville</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>JULIO CESAR LEIVA FILHO Data: 06/03/2024 14:21:48-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Julio Cesar Leiva Filho Agente de Contratação Câmpus Jaraguá do Sul-Rau</p>



Dados Documento Anexado

Protocolo:	NÃO PROTOCOLADO
Tipo Documento:	LISTA/LISTAGEM
Número de Folhas:	9
Data do documento:	11/03/2024
Unidade de Origem:	COORDENADORIA DE COMPRAS - RAU
Cadastrado por:	JULIO CESAR LEIVA FILHO
Data do Cadastro:	11/03/2024 16:03
Observação:	20_lista_verificacao_compras_e_servicos_sem_m-o_14-133_PE 21103/2024
Situação:	ATIVO
Processo Associado:	23292.005757/2024-32



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	23292.005757/202

		4-32
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	Processo digital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	DFD
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	DFD
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	DFD's
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	DFD's
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	DFD's
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	ETP
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	ETP
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	Mapa de Riscos
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	ETP
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	TR
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁵	Sim	TR
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	TR
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	TR
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁷	Sim	TR
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma	Sim	TR

de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁸		
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁹	Sim	TR
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	TR
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²⁰	Não se aplica	--
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²¹	Sim	--
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²²	Sim	Declaração de utilização dos modelos da AGU (TR, Edital, Contrato)
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²³	Sim	Edital
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁴	Não se aplica	--
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁵	Sim	Edital
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Edital
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁶	Sim	Minuta do Contrato
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁷	Não se aplica	--
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não se aplica	--
VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida

		a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁹	Sim	Nota Técnica
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³⁰	Sim	ETP
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³¹	Sim	ETP
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³²	Não se aplica	--
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³³	Sim	Nota Técnica
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁴	Não	Nota Técnica
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁵	Não se aplica	

Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁶	Sim	ETP; Nota Técnica
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁷	Sim	ETP; Nota Técnica
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁸	Sim	ETP; Orçamentos - Nota Técnica
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁹	Sim	ETP; Orçamentos - Nota Técnica
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴⁰	Sim	ETP; Orçamentos - Nota Técnica
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴¹	Sim	ETP; Orçamentos - Nota Técnica
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴²	Não se aplica	--
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴³	Não se aplica	--
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁴	Não se aplica	--

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴⁵	Sim	TR
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁴⁶		ETP/TR
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁷	Sim	ETP
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁸	Sim	ETP
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁴⁹	Sim	TR
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁵⁰	Não se aplica	--
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁵¹	Não se aplica	--
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁵²	Sim	TR
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁵³	Sim	Minuta do Contrato
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁵⁴	Não se aplica	--

Preenchido por Julio Cesar Leiva Filho



Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR LEIVA FILHO
 Data: 11/03/2024 16:01:13-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

6 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

7. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

8 Art. 18 da Lei 14133/21

9 Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

10 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

11 Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14 Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

15 Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

17 Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

18 Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

19 art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

20 O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

21 Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

22 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

23 Art. 18, V, da Lei 14133/21.

24 Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

25 Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

26 Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

27 Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

28 Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

29 Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

30 Art. 23 da Lei 14133/21.

31 Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

32 Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

33 Art. 3º da IN Seges 65/21.

34 Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

35 Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

36 Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

37 Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

38 Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

39 Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

40 Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

41 Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

42 Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

43 Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

44 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais

preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

45 Art. 47, I, da Lei 14133/21

46 Art. 47, II, da Lei 14133/21

47 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

48 Art. 48 da Lei 14133/21

49 Art. 47, §2º, da Lei 14133/21

50 Art. 48, II, da Lei 14133/21

51 Art. 48, III, da Lei 14133/21

52 Art. 48, VI, da Lei 14133/21

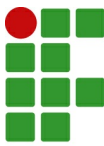
53 Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

54 Art. 49 da Lei 14133/21



Movimentação do processo

#	Unidade de Destino	Enviado Em	Enviado Por	Recebido Em	Recebido Por	Tempo Esperado
1	COORDENADORIA DE COMPRAS - RAU	22/02/2024	JULIO CESAR LEIVA FILHO	22/02/2024	JULIO CESAR LEIVA FILHO	-
Observação:						
Responsáveis na Unidade						
Responsável	Ramal	Email				
JULIO CESAR LEIVA FILHO		julio.leiva@ifsc.edu.br				



Despachos Cadastrados na Unidade

Cadastrado em	Tipo	Origem	Servidor Responsável	Autenticado em	Público
11/03/2024	Ordinatório	COORDENADORIA DE COMPRAS - RAU	JULIO CESAR LEIVA FILHO	11/03/2024 16:11	SIM

Despacho

Encaminhamos à PROAD para ciência e autorização, o processo [23292.005757/2024-32](#) – Pregão 21103/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA PARA OS CÂMPUS JARAGUÁ DO SULRAU E JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC

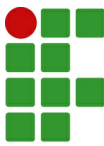
O processo segue o novo padrão documental estabelecido de acordo com o instrumento de padronização da AGU, contendo 20 documentos.

- 01_Documento de Formalização da Demanda - Câmpus Jaraguá do Sul-Rau - PE 21103/2024
- 02_Documento de Formalização da Demanda - Câmpus Joinville - PE 21103/2024
- 03_Portaria de Designação da Equipe de Planejamento da Contratação - Câmpus Jaraguá do Sul-Rau - PE 21103/2024
- 04_Portaria de Designação da Equipe de Planejamento da Contratação - Câmpus Joinville - PE 21103/2024.
- 05_ETP 16_2024 - PE 21103/2024
- 06_Mapas de Riscos nº 5/2024 - PE 21103/2024
- 07_Pesquisa_de_precos_SIPAC_PE 21103/2024
- 08_NOTA_TECNICA_01-2024_PESQUISA_DE_PRECOS_PE 21103/2024
- 09_Pré empenho Joinville_2024PE000012_MANUTENÇÃO VEICULAR_PE 21103/2024
- 10_Pré Empenho RAU_2024PE000009_PE 21103/2024
- 11_Portaria Agente de contratação - PE 21103/2024.
- 12_ANEXO I_TR_PE 21103/2024
- 13_Minuta_do_Edital_PE 21103/2024
- 14_ANEXO II_Quadro de Especificações mínimas_PE 21103/2024
- 15_ANEXO III_modelo_contrato_servicos_sem_mo_lei_14-133_vmaio23_PE 21103/2024
- 16_ANEXO IV_Modelo IMR_PE 21103/2024
- 17_ANEXO V_cadastramento_fornecedores_contratos_PE 21103/2024
- 18_declaracao-utilizacao-modelos-agu_PE 21103/2024
- 19_DECLARACAO_DE_ADEQUACAO_AO_PLANEJAMENTO ESTRATEGICO_DO_ORGAO_PE 21103/2024
- 20_lista_verificacao_compras_e_servicos_sem_m-o_14-133_PE 21103/2024



Movimentação do processo

#	Unidade de Destino	Enviado Em	Enviado Por	Recebido Em	Recebido Por	Tempo Esperado						
2	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	11/03/2024	JULIO CESAR LEIVA FILHO	12/03/2024	DOUGLAS JOAO FONSECA DE LIMA	-						
Observação:	Solicitamos o encaminhamento do Processo nº 23292.005757/2024-32, cujo objeto é a ONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA PARA OS CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU E JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA IFSC, à PGF para análise e parecer jurídico.											
Responsáveis na Unidade												
<table><thead><tr><th>Responsável</th><th>Ramal</th><th>Email</th></tr></thead><tbody><tr><td>DOUGLAS JOAO FONSECA DE LIMA</td><td></td><td>douglas.fonseca@ifsc.edu.br</td></tr></tbody></table>							Responsável	Ramal	Email	DOUGLAS JOAO FONSECA DE LIMA		douglas.fonseca@ifsc.edu.br
Responsável	Ramal	Email										
DOUGLAS JOAO FONSECA DE LIMA		douglas.fonseca@ifsc.edu.br										



Despachos Cadastrados na Unidade

Cadastrado em	Tipo	Origem	Servidor Responsável	Autenticado em	Público
13/03/2024	Ordinatório	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	THIEGO RIPPEL PINHEIRO	13/03/2024 17:45	SIM

Despacho

PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO N° 23292.005757/2024-32

PREGÃO N° 21103/2024

Interessado: Campus Jaraguá do Sul – RAU e Joinville

Assunto: Processo de Pregão n° 21103/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA PARA OS CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU E JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC.

Encaminhamos à PROAD para ciência e autorização, o processo **23292.005757/2024-32** referente ao PE n° 21103/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA PARA OS CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL-RAU E JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC.

Foi feita a juntada do processo em arquivos separados, conforme orienta o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação e a ON/AGU n° 02/2009, que serão objeto de análise jurídica.

O presente processo atende aos requisitos de forma porém, após análise técnica, observamos o seguinte ponto:

- Documento 13_Minuta_do_Edital_PE 21103/2024:

- O item 4.7 do Edital faz referência a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, o que não se aplica ao objeto da contratação.

O Departamento de Compras da Reitoria, após análise técnica do processo, **é favorável à contratação, desde que sanada a observação acima.**

Solicitamos, de acordo com a Portaria n° 1452 de 19 de maio de 2021, que delega a competência de Ordenador de Despesas ao Pró-Reitor de Administração, a aprovação e o encaminhamento do processo para análise e parecer jurídico.



Movimentação do processo

#	Unidade de Destino	Enviado Em	Enviado Por	Recebido Em	Recebido Por	Tempo Esperado
3	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	13/03/2024	CAROLINA MARIA COELHO	14/03/2024	ANTONIO LUIZ SCHALATA PACHECO FILHO	-

Observação: Encaminhamos à PROAD para ciência e autorização, conforme despacho ordinatório (Parecer Técnico Administrativo) do Depto. de Compras, cadastrado em 13/03/2024. Informamos que foi feita a juntada do processo em arquivos separados. Solicitamos que, na sequência, o processo seja encaminhado à PGF para parecer jurídico.

Responsáveis na Unidade

Responsável	Ramal	Email
ANTONIO LUIZ SCHALATA PACHECO FILHO		antonio.schalata@ifsc.edu.br



Despachos Cadastrados na Unidade

Cadastrado em	Tipo	Origem	Servidor Responsável	Autenticado em	Público
14/03/2024	Interlocutório	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	ALOISIO SILVA JUNIOR	14/03/2024 10:21	SIM

Despacho

Prezado Procurador,

Autorizo a continuidade do processo;

Tendo em vista o disposto na a Portaria do(a) Reitor(a) N° 2329 de 18 de agosto de 2021 , de delegação de competência para tramitação de processos junto à Procuradoria Federal;

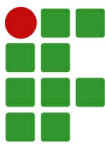
Solicitamos a análise e a emissão de parecer para o processo [23292.005757/2024-32](#)

Após a emissão do parecer, solicitamos a restituição do processo à PROAD.



Movimentação do processo

#	Unidade de Destino	Enviado Em	Enviado Por	Recebido Em	Recebido Por	Tempo Esperado
4	PROCURADORIA FEDERAL	14/03/2024	ALOISIO SILVA JUNIOR	-		-
Observação:						
Responsáveis na Unidade						
Responsável	Ramal		Email			



Movimentação do processo

#	Unidade de Destino	Enviado Em	Enviado Por	Recebido Em	Recebido Por	Tempo Esperado
5	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	14/03/2024	MARCELLA FERREIRA RAMALHO	-		-
Observação:	Retorno o processo para que seja feita a juntada dos documentos em um único arquivo, para que a Procuradoria possa realizar a análise, bem como providenciar o Parecer Jurídico. Informo que foi solicitado diversas vezes a juntada pela ferramenta do sipac, sem sucesso.					
Responsáveis na Unidade						
Responsável	Ramal		Email			